

DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM

Edital 28/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
28/2025	257028-DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM	JOAO BATISTA SILVA DE SA	05/11/2025 18:07 (v 0.14)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		25038.000626/2025-86

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90022/2025

CONTRATANTE (UASG)

257028 - DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MEDIO PURUS

OBJETO

Aquisição de Materiais Permanentes (mobiliários) para suprir as demandas dos Polos Base e CASAI's adstrita ao DSEI Médio Rio Purus.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 379.064,29

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/11/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço por item

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MÉDIO RIO PURUS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2025

(Processo Administrativo nº25038.000626/2025-86)

Torna-se público que o(a) Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus, por meio do(a) Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG, sediado(a) Rua Dr. João Fabio, nº 1964, Centro, CEP: 69830-000, realizará licitação, Aquisição de Materiais Permanentes (mobiliários) para suprir as demandas dos Polos Base e CASAI's adstrita ao DSEI Médio Rio Purus, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Materiais Permanentes (mobiliários) para suprir as demandas dos Polos Base e CASAI's adstrita ao DSEI Médio Rio Purus conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico , facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica na presente contratação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9 Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. sociedades cooperativas;

3.9.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *valor unitário* unitário do item;

6.1.2. *marca*;

6.1.3 *fabricante*;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **2,00 (dois) reais**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2. empresas brasileiras;

7.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.13. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio do email selog.dseimrp@saude.gov.br.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou

a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas para:

- 9.13.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.13.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.13.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica na presente contratação

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Não se aplica na presente contratação

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [selog.dseimrp@saude.gov.br](mailto:dseimrp@saude.gov.br).

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: selog.dseimrp@saude.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. João Fábio, Centro, 1964, Setor de Serviço de Contratação de Recursos Logísticos – SELOG DSEI Médio Rio Purus, sala 13.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico selog.dseimrp@saude.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Lábrea , 04 de Novembro de 2025

RAMIR RACHID SAID

PORTARIA DE PESSOAL GM/MS Nº 1.214, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

Coordenador Distrital de Saúde Indígena CCE 1.13

Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Rio Purus

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAMIR RACHID SAID

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/11/2025 às 18:07:18.

DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM

Termo de Referência 73/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

73/2025

Status

ASSINADO

Editado por

JOAO BATISTA SILVA DE SA

Atualizado em

06/11/2025 09:00 (v 1.3)

257028-DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes

Número da Contratação

Processo Administrativo

25038.000626/2025-86

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais Permanentes (mobiliários) para suprir as demandas dos Polos Base e CASAI's adstrita ao DSEI Médio Rio Purus, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Mesa auxiliar hospitalar - altura: 99 cm, características adicionais: praleira inferior/gaveteiro com 4 ganchos, comprimento tampo: 57 cm, largura tampo: 45 cm, material estrutura: tubo aço, material tampo: aço inoxidável.	354901	Unidade	23	R\$ 1.352,38	R\$ 31.104,74
02	Arquivo escritório - acabamento superficial: tratamento antiferruginoso por fosfatização, aplicação: pastas suspensas, características adicionais: fechadura sincronizada, trilho e corrediça sobre D, cor: argila, material: chapa de aço 22, quantidade gavetas: 4 un.	280866	Unidade	10	R\$ 1.440,14	R\$ 14.401,40
03	Refrigerador doméstico - capacidade: 280, características adicionais: com congelador, sistema de degelo semi-automático, cor: branca, tipo: vertical, voltagem: 110.	272123	Unidade	15	R\$ 2.852,00	R\$ 42.780,00
	Cadeira sobre longarina - características adicionais: sapatas reguladoras de nível, comprimento					

04	longarina: 1,65 M, cor: preta, largura: 0,63 m, material assento e encosto: compensado/espuma injetada, material revestimento assento e encosto: tecido 100% poliéster, quantidade assentos: 3.	257815	Unidade	20	R\$ 1.199,60	R\$ 23.992,00
05	Fogão gás - aplicação: doméstica, características adicionais: acendedor manual/01 queimador gigante/forno, cor: branca, normas técnicas: selo INMETRO categoria "a", quantidade bocas: 4 un, tipo fogão: convencional.	268593	Unidade	17	R\$ 1.096,00	R\$ 18.632,00
06	Armário copa /cozinha - acabamento superficial: pintado, altura: 0,60 M, cor: branca, largura: 1,20 M, material: aço, profundidade: 0,40 M, quantidade portas: 3 un, quantidade prateleiras: 2 un, tipo: de parede.	238727	Unidade	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
07	Estante metálica - altura: 2,00 M, características adicionais: prateleiras em aço 12 a 20, reforço em aço 14 a 16, largura: 0,92 M, material: aço, profundidade: 0,42 M, quantidade prateleiras: 7 un, tipo prateleiras: reguláveis, tratamento superficial: anticorrosivo /antiferrugem, acabamento superficial: pintura esmaltada.	262660	Unidade	25	R\$ 1.163,33	R\$ 29.083,25
08	Cadeira clínica - acabamento da estrutura: pintura eletrostática, acabamento do assento: estofado, revestido em courvim, aplicação: para coleta de sangue, capacidade: até 150 kg, características adicionais: braço frontal móvel, material: metal, tipo de assento: assento fixo, tipo de pés: pés fixos.	458298	Unidade	35	R\$ 877,11	R\$ 30.698,85
09	Armário aço - acabamento superficial: pintura lisa, altura: 1,98 M, cor: cinza, largura: 0,90 M, material: chapa aço 20, profundidade: 0,40 M, quantidade portas: 2 UN, quantidade prateleiras: 4 UN, tipo fixação portas: com dobradiças, tratamento superficial: fosfatizado, tipo fechamento portas: com fechadura.	264439	Unidade	24	R\$ 1.300,00	R\$ 31.200,00
10	Armário - acabamento superficial: laminado melamínico, características adicionais: com 15 escaninhos, cor: argila, material: madeira Mdf, tipo: escaninho.	296581	Unidade	15	R\$ 2.100,00	R\$ 31.500,00

11	Mesa reunião retangular - altura: 0,75 M, comprimento: 2,50 M, cor: cinza, espessura tampo: 2,50 CM, largura: 1,10 M, material: aglomerado madeira, material tampo: aglomerado madeira, revestimento: laminado melamínico alta pressão, tipo estrutura: tubo de aço e chapa metálica.	390503	Unidade	15	R\$ 1.888,91	R\$ 28.333,65
12	Colchão - densidade: D-33 a 45, material: espuma, tamanho altura: 20 CM, tamanho largura x comprimento: 0,78 x 1,88 M, tecido de revestimento: poliéster antiácara e antialérgico, tipo: espuma.	600406	Unidade	45	R\$ 862,80	R\$ 38.826,00
13	Mesa copa /cozinha - altura mesa: 0,78 M, características adicionais: tampo de granito cinza, comprimento mesa: 1,40 M, cor cadeira: branca, forma mesa: retangular, largura mesa: 0,85 M, material cadeira: tubo aço, material mesa: tubo aço, quantidade cadeiras: 6 UN, tipo assento: estofado.	291492	Conjunto	20	R\$ 1.725,62	R\$ 34.512,40
Valor Total Estimado						R\$ 379.064,29

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis)** meses contados do(a) **a partir da emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021-

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Quando couber, a empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; UASG 257028 Estudo Técnico Preliminar 36/2022 4 de 26;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (), tais como Restrição of Certain Hazardous Substances mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante UASG 257028 Estudo Técnico Preliminar 42 /2021 poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada

4.1.2. Outros requisitos importantes, encontram-se no Estudo Técnico Preliminar apêndice deste Termo de Referência.

Garantia da contratação

4.24. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias **úteis**, contados do(a) **a partir da emissão da nota de empenho**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **no Almoxarifado do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus/AM, situado na Estrada do Aeroporto, Km 1,5 no município de Lábrea/AM - CEP: 69.830-000, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17: 00.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze)** meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto **(Item 3 - Refrigerador doméstico - CATMAT: 272123)**. (Justificativa: Para um melhor direcionamento do item exigido)

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

*5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **15 (quinze)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,05% (cinco centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **2% (dois por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **2% (dois por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez)** dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização

dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

9.27. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação*

9.28. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.33.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

9.33.1.1. **Deve estar no papel timbrado de quem está emitindo (empresa privada ou órgão público), sempre que possuir;**

9.33.1.2. **Ser especificado os dados completos da empresa privada ou do órgão público emitente (razão social, CNPJ, endereço);**

9.33.1.3. **Conter a assinatura e dados do responsável (com carimbo se possível) que responda pela empresa ou órgão emitente;**

9.33.1.4. **Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante**

9.33.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Especificação técnica dos produtos

9.41. Providência a ser tomada, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

a) será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

b) Só será admitida a oferta de equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e equipamentos com finalidade de embelezamento e estética que, nos termos da Portaria INMETRO nº 384, de 18 de dezembro de 2020, cumpram os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II, disponíveis em <http://www.inmetro.gov.br/legislacao>. (Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. Para os equipamentos que se enquadram, o Selo de Identificação da Conformidade do INMETRO será compulsório e deverá vir afixado no equipamento).

c) Só será admitida a oferta do produto **Refrigerador doméstico** que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) **A, B ou C**, nos termos da Portaria INMETRO nº 004, de 4 de janeiro de 2011, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

Identificação para quais itens a(s) exigência(s) se enquadram:

Item	CATMAT	Descrição	Exigência de registro ou certificação

01	354901	Mesa auxiliar hospitalar - altura: 99 cm, características adicionais: praleira inferior/gaveteiro com 4 ganchos, comprimento tampo: 57 cm, largura tampo: 45 cm, material estrutura: tubo aço, material tampo: aço inoxidável.	Registro ANVISA Certificação INMETRO
02	280866	Arquivo escritório - acabamento superficial: tratamento antiferruginoso por fosfatização, aplicação: pastas suspensas, características adicionais: fechadura sincronizada, trilho e corrediça sobre D, cor: argila, material: chapa de aço 22, quantidade gavetas: 4 un.	Não há Exigência
03	272123	Refrigerador doméstico - capacidade: 280, características adicionais: com congelador, sistema de degelo semi-automático, cor: branca, tipo: vertical, voltagem: 110.	Certificação INMETRO
04	257815	Cadeira sobre longarina - características adicionais: sapatas reguladoras de nível, comprimento longarina: 1,65 M, cor: preta, largura longarina: 0,63 m, material assento e encosto: compensado/espuma injetada, material revestimento assento e encosto: tecido 100% poliéster, quantidade assentos: 3.	Certificação INMETRO
05	268593	Fogão gás - aplicação: doméstica, características adicionais: acendedor manual/01 queimador gigante/forno, cor: branca, normas técnicas: selo INMETRO categoria "a", quantidade bocas: 4 un, tipo fogão: convencional.	Certificação INMETRO
06	238727	Armário copa /cozinha - acabamento superficial: pintado, altura: 0,60 M, cor: branca, largura: 1,20 M, material: aço, profundidade: 0,40 M, quantidade portas: 3 un, quantidade prateleiras: 2 un, tipo: de parede.	Não há Exigência
07	262660	Estante metálica - altura: 2,00 M, características adicionais: prateleiras em aço 12 a 20, reforço em aço 14 a 16, largura: 0,92 M, material: aço, profundidade: 0,42 M, quantidade prateleiras: 7 un, tipo prateleiras: reguláveis, tratamento superficial: anticorrosivo /antiferrugem, acabamento superficial: pintura esmaltada.	Não há Exigência
08	458298	Cadeira clínica - acabamento da estrutura: pintura eletrostática, acabamento do assento: estofado, revestido em courvim, aplicação: para coleta de sangue, capacidade: até 150 kg, características adicionais: braço frontal móvel, material: metal, tipo de assento: assento fixo, tipo de pés: pés fixos.	Registro ANVISA Certificação INMETRO
09	264439	Armário aço - acabamento superficial: pintura lisa, altura: 1,98 M, cor: cinza, largura: 0,90 M, material: chapa aço 20, profundidade: 0,40 M, quantidade portas: 2 UN, quantidade prateleiras: 4 UN, tipo fixação portas: com dobradiças, tratamento superficial: fosfatizado, tipo fechamento portas: com fechadura.	Certificação INMETRO
10	296581	Armário - acabamento superficial: laminado melamínico, características adicionais: com 15 escaninhos, cor: argila, material: madeira Mdf, tipo: escaninho.	Não há Exigência

11	390503	Mesa reunião retangular - altura: 0,75 M, comprimento: 2,50 M, cor: cinza, espessura tampo: 2,50 CM, largura: 1,10 M, material: aglomerado madeira, material tampo: aglomerado madeira, revestimento: laminado melamínico alta pressão, tipo estrutura: tubo de aço e chapa metálica.	Não há Exigência
12	600406	Colchão - densidade: D-33 a 45, material: espuma, tamanho altura: 20 CM, tamanho largura x comprimento: 0,78 x 1,88 M, tecido de revestimento: poliésteres antiácara e antialérgico, tipo: espuma.	Certificação INMETRO
13	291492	Mesa copa /cozinha - altura mesa: 0,78 M, características adicionais: tampo de granito cinza, comprimento mesa: 1,40 M, cor cadeira: branca, forma mesa: retangular, largura mesa: 0,85 M, material cadeira: tubo aço, material mesa: tubo aço, quantidade cadeiras: 6 UN, tipo assento: estofado.	Não há Exigência

(Justificativa: Com a necessidade de promover contratações públicas mais responsáveis e alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável, as exigências estabelecidas neste Termo de Referência se fundamentam nas orientações do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, elaborado pelo Governo Federal por meio da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.)

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ **379.064,29 (trezentos e setenta e nove mil sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na **[tabela contida no item 1.1 acima]**

10.3.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: **[00001/257028]**;

II) Fonte de recursos: **[1001000000]**;

III) Programa de trabalho: **[173241]**;

IV) Elemento de despesa: **[4490.52.42]**; e

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Lábrea, 05 de novembro de 2025

Pedro Ricardo da Costa

Membro da Equipe de Planejamento

JOÃO BATISTA SILVA DE SÁ

Membro da Equipe de Planejamento

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Providência a ser tomada, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

a) A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.

(Justificativa: Com a necessidade de promover contratações públicas mais responsáveis e alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável, as exigências estabelecidas neste Termo de Referência se fundamentam nas orientações do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, elaborado pelo Governo Federal por meio da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.)

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº90022./2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO

15.1. De acordo com o art. 10 da IN n. 81/2022, os autos do processo são classificados como de acesso público respeitando o Art. 5º e art 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a saber:

15.2. Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

15.3. Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

15.4. Cabe ressaltar que este Termo será divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme prevê capítulo III ; Art. 12 da IN n. 81 /2022.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO BATISTA SILVA DE SA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 08:57:16.

PEDRO RICARDO DA COSTA

membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 09:00:54.

DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM

Estudo Técnico Preliminar 51/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25038.000626/2025-86

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição de mobiliários para os Polos Base e Casas de Saúde Indígena (CASAI's) se faz necessária e urgente, tendo em vista a necessidade de garantir condições adequadas de atendimento, acolhimento e trabalho nos serviços de saúde prestados às populações indígenas.

2.2. Os Polos Base funcionam como unidades de referência para a Atenção Primária à Saúde Indígena, sendo o primeiro ponto de contato entre a comunidade e os profissionais de saúde. Já as CASAI's têm como objetivo oferecer acolhimento provisório e suporte aos indígenas em tratamento fora de seu território de origem. Ambos os espaços devem garantir dignidade, conforto, funcionalidade e segurança tanto para os usuários quanto para os trabalhadores.

2.3. Atualmente, muitos desses espaços enfrentam precariedade ou insuficiência de mobiliário, o que compromete diretamente:

- **A qualidade da assistência prestada**, dificultando o atendimento clínico, a organização dos serviços e a realização de atividades administrativas;
- **O conforto e bem-estar dos pacientes e acompanhantes indígenas**, especialmente em períodos prolongados de permanência nas CASAI's;
- **As condições de trabalho das equipes multidisciplinares**, que necessitam de estrutura adequada para o desempenho ético e eficiente de suas funções;
- **A conservação e organização de insumos, medicamentos, prontuários e equipamentos**, essenciais para o funcionamento regular das unidades.

2.4. Além disso, é fundamental respeitar os princípios da equidade e da atenção diferenciada à saúde indígena, previstos na Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). A oferta de ambientes estruturados, com mobiliário adequado, é parte essencial desse compromisso.

2.5. A aquisição proposta abrange itens com especificações voltadas à durabilidade, facilidade de higienização e adequação aos ambientes de saúde. A medida se justifica pela necessidade de reestruturação e adequação física das unidades, visando ao cumprimento das normas de biossegurança, das exigências sanitárias e das diretrizes da atenção diferenciada à saúde indígena. Além disso, promove ganhos operacionais e assistenciais, refletindo na ampliação do acesso e na melhoria da qualidade dos serviços prestados.

2.6. A iniciativa é, portanto, estratégica para o fortalecimento da atenção básica e do cuidado humanizado no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, com impactos diretos na promoção da equidade, na valorização dos direitos sociais e na efetividade das políticas públicas direcionadas aos povos indígenas.

2.7. Pelo exposto, a aquisição de mobiliário é uma medida estratégica para o fortalecimento da rede de atenção à saúde indígena, contribuindo para a melhoria da qualidade do cuidado, da resolutividade dos serviços e do respeito aos direitos sociais e culturais dos povos atendidos.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Os materiais deverão obedecer em completude ao detalhamento dos itens especificados no Documento de formalização da demanda e Termo de Referência, caso contrário, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2. Os materiais deverão ser entregues conforme o prazo e local estabelecido no Termo de Referência, tendo em vista a urgência do objeto, os quais deverão ser entregues no Almoxarifado do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus/AM, situado na Estrada do Aeroporto, Km 1,5 no município de Lábrea/AM - CEP: 69.830-000, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17: 00.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente lacrados, em ótimo estado de conservação e em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constante no termo de referência e seus anexos.

3.4. Os bens deverão ser entregues com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: O fornecimento dos mobiliários deverá ser disponibilizado em quantidade suficiente para sua perfeita utilização, conforme necessidade do órgão gerenciador; A avaliação da qualidade e o aceite dos materiais passarão pela verificação, por parte da fiscalização do contrato, do cumprimento das obrigações por parte da contratada; A entrega dos mobiliários terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis posterior a Nota de Empenho em favor da empresa contratada.

3.2. Diretrizes

3.2.1. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

3.2.2. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

3.2.3. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

3.2.4. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados;

3.2.5. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

3.2.6. Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

3.3. Critérios

3.3.1. A opção por produtos mais sustentáveis deve ser feita de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.

3.3.2. Devem ser realizadas consultas ao Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema de Compras do Governo Federal quanto aos itens classificados como mais sustentáveis, disponível no Portal www.comprasnet.gov.br;

3.3.3. Sempre que possível e no que couber, deve ser estabelecida margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras, em observância a Lei nº 12.349 /2010;

3.3.4. Deve ser observado, quando das contratações de bens, serviços e obras, o atendimento às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.

3.4. Os mobiliários devem atender ainda aos seguintes critérios:

- Durabilidade e resistência para uso contínuo e intenso;
- Facilidade de higienização, conforme normas da Anvisa;
- Conformidade com normas técnicas (INMETRO, ABNT, RDCs da Anvisa);
- Adequação ergonômica para usuários e trabalhadores da saúde;
- Dimensões compatíveis com os espaços físicos das unidades;

3.5. Critérios de sustentabilidade em cada fase do ciclo de vida do produto:

3.5.1. Através da análise do ciclo de vida do produto verifica-se a inserção de critérios de sustentabilidade nos vários momentos do ciclo, com vistas à seleção do resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública;

3.5.2. Assim, para que seja possível definir a vantajosidade da contratação a partir da análise do ciclo de vida dos materiais, deve ser considerada a vida útil do bem e todas as fases do processo produtivo, desde os materiais utilizados e o modo de produção, passando pela distribuição, embalagem, transporte, utilização, manutenção, produção de eventuais resíduos, até chegar na disposição final;

3.5.3. PRODUÇÃO: Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia;

3.5.4. DISTRIBUIÇÃO: Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente;

3.5.5. USO: Produtos que economizam água e energia, produtos educativos que levam à conscientização ambiental, produtos que geram menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, produtos passíveis de manutenção/conserto, remanufatura, troca ou reaproveitamento de peças de modo a assegurar uma vida útil mais longa e a redução do descarte;

3.5.6. DESTINAÇÃO FINAL: Produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos, com possibilidade para o reuso ou para remanufatura.

3.6. Critérios de sustentabilidade:

3.6.1. Produtos que possuam plástico em sua composição: seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável. Descrição na embalagem do produto ou no site do fabricante. Em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR nº 15.448- 1 e 15.448-2, de 2008.

3.6.2. Acondicionar, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, sem prejuízo à máxima proteção dos bens, mas com mínimo desperdício, quando do transporte ou armazenamento dos bens, conforme Instrução Normativa 01/2010, da SLTI/MPOG;

3.6.3. Fornecer produto de fácil desmontagem, permitindo a separação manual de plásticos para reciclagem;

3.6.4 Reduzir, quando possível, os Retardadores de Chamas Bromados (BFRs), Clorofluorcarboneto (CFC) e /ou Polivinilcloreto (PVC) nos conteúdos das carcaças plásticas externas e nas embalagens;

3.6.5. Identificar as partes do produto que contenham plásticos, segundo a NBR 13.230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis e simbologia;

3.6.6. Que seja fornecida ao consumidor uma descrição das melhores formas de descarte do produto (reutilização, reciclagem, logística reversa) classificadas em função do seu impacto ambiental. Para cada opção, devem ser descritas claramente as precauções a tomar para limitar o impacto ambiental. Estas informações devem estar fixadas de modo a resistir durante a vida útil do produto;

3.6.7. Que seja fornecida ao consumidor notificação sobre o produto identificando elementos que contenham materiais com necessidades especiais de manipulação.

3.6.8. Os produtos sustentáveis são feitos ou funcionam de forma a: Usar menos recursos naturais em seus processos produtivos; Conter menos materiais perigosos ou tóxicos; Ter maior vida útil; Consumir menos água ou energia em sua produção ou uso; Poder ser reutilizado ou reciclado; Gerar menos resíduos (ser feito de material reciclado, usar menos material na embalagem ou ser reciclado pelo fornecedor).

3.6.9. Nas aquisições de bens e contratações de serviços e obras promovidas pelo Ministério da Fazenda, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, em conformidade com o art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, quais sejam: Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

3.6.10. A comprovação dos critérios de sustentabilidade contidos no instrumento convocatório poderá ser feita mediante certificação emitida por instituição pública oficial, ou por instituição acreditada, ou por qualquer outro meio definido no instrumento convocatório (nos termos do art. 5º §1º da Instrução Normativa nº 01 /2010, da SLTI /MPOG e do art. 8º do Decreto nº 7.746/2012.).

3.7. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objetivo, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

3.7.1. Fogões e fornos a Gás de Uso Doméstico:

- Portaria Inmetro nº 8, de 5 de janeiro de 2022 (Aprova o *Regulamento Técnico Mercosul* (RTM) com requisitos mínimos de segurança e eficiência energética para aparelhos de uso doméstico a gás, incluindo fogões e fornos.)
- Define os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) - estes itens obrigatórios estão no Anexo II da portaria.
- Determina que os fornecedores (fabricantes, importadores, distribuidores e comércio) devem cumprir integralmente esses requisitos antes da comercialização, incluindo registro no Inmetro e uso do Selo de Identificação da Conformidade (ENCE) .
- Entrou em vigor em 1º de fevereiro de 2022 e revogou oficialmente as Portarias nº 400/2012 e nº 496/2013.
- Fogões com mais de um queimador devem ter pelo menos um queimador de capacidade mínima nominal de 2,0 kW (≈ 1.720 kcal/h).
- Alças de porta devem ser projetadas para evitar riscos, contato danoso ou enrosco de roupas no uso.

- Trempes (suportes da mesa) devem permitir deslocamento horizontal máximo de 5 mm, e ao menos um queimador deve acomodar centralização para panela com 90 mm de diâmetro.
- Eficiência energética (PBE – Programa Brasileiro de Etiquetagem).
- Classificação com base em rendimento dos queimadores (n) e Índice de Consumo no forno (Ic). As faixas de classificação são:
- **A:** rendimento $\geq 63\%$ e $Ic \leq 49\%$
- **B/C/D/E:** conforme valores intermediários do n e Ic.
- Todos os modelos devem ser submetidos à certificação obrigatória antes da comercialização, incluindo registro formal no Inmetro (port. 258/2020 é mencionada como requisito de registro).
- No ponto de venda físico, o selo ENCE deve estar visível; em comércio virtual, é obrigatório disponibilizar a ENCE ou as informações nela contidas em texto claro e próximo à imagem e modelo do produto.
- Também estão dedicadas exigências de vigilância do mercado, fiscalização e penalidades, conforme a lei 9.933/1999 e normas complementares.
- Certificados já emitidos antes da portaria devem ser revisados referenciando a Portaria nº 8/2022 na próxima avaliação de conformidade.
- Como mencionado, a portaria substitui integralmente as antigas regras a partir de sua vigência em fevereiro de 2022.

3.7.2. Refrigeradores e seus assemelhados, de uso doméstico:

- Portaria Inmetro nº 332, de 2 de agosto de 2021 (Estabelece o Regulamento Técnico da Qualidade (RTQ), os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) e as especificações da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) para refrigeradores e assemelhados, conforme consolidação do anexo I, II e III.)
- Recentemente, em 15 de maio de 2025, entrou em vigor a Portaria INMETRO/MDIC nº 278/2025, que altera a Portaria 332/2021. Isso significa que os requisitos da Portaria 332 continuam em vigor na forma consolidada e atualizados pelas disposições da Portaria 278/2025.
- Todos os modelos devem ostentar a ENCE visível nos pontos de venda físico e virtual;
- O consumo declarado deve estar dentro de até 7,5 % da medição em laboratório (tolerância da conformidade)

3.7.3. Mesa auxiliar hospitalar e Cadeira clínica:

- DECRETO Nº 8.077, DE 14 DE AGOSTO DE 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências).
- Nos termos do art. 2º do Decreto nº 8.077/2013 O exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1º da Lei nº 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos. O art.7º do Decreto nº 8.077/2013 determina que os produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 1976, devem ser registrados na ANVISA.
- RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, da ANVISA (Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificação de Boas Práticas de Fabricação e de Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem).
- A RDC nº 497, de 20 de maio de 2021 da ANVISA estabelece em seu art. 3º, inciso III, que a certificado de boas práticas de fabricação (CBPF) é o documento emitido pela Anvisa atestando que determinado estabelecimento cumpre com as Boas Práticas de Fabricação dispostas na legislação em vigor;
- Portaria nº 384, de 18 de dezembro de 2020 do INMETRO (Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária – Consolidado).
- Pela Portaria nº 384, de 18 de dezembro de 2020, do INMETRO, art. 1º, ficam aprovados os Requisitos de Avaliação da Conformidade e as Especificações para o Selo de Identificação da Conformidade para

Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado, fixados, respectivamente, nos Anexos I e II.

- Consoante o art. 1º, § 2º da Portaria 384/2020 os Requisitos são aplicáveis a equipamentos, inclusive suas partes e acessórios, com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos, e a equipamentos com finalidade de embelezamento e estética.
- Encontram-se excluídos do escopo de abrangência desses Requisitos os equipamentos que não se enquadram na RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto 2021 ou substitutiva. (§ 3º da Portaria 384) Nos termos do §4º do art. 1º da Portaria 384, de 2020, cabe à ANVISA a definição quanto à exigência de caráter compulsório da certificação.
- RDC Anvisa nº 549, de 30 de agosto 2021 (Dispõe sobre os procedimentos para certificação compulsória dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária).
- Instrução Normativa ANVISA nº 116, de 21 de dezembro de 2021 (Aprova a lista de Normas Técnicas, conforme Anexo I, cujos parâmetros devem ser adotados para a certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária, nos termos da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC ANVISA no 549, de 30 de agosto de 2021).
- A IN ANVISA Nº 116, de 2021, lista, no seu Anexo I, normas técnicas a serem adotadas na certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária. Essas normas definem requisitos gerais para segurança básica e desempenho essencial, e serão compulsórias a todos os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária que estejam dentro dos seus campos de aplicação.
- Portanto, trata-se de requisito compulsório, que exigirá que os equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária (com finalidade médica, odontológica, laboratorial ou fisioterápica, utilizados direta ou indiretamente para diagnóstico, tratamento, reabilitação e monitoração em seres humanos) estejam todos com a etiqueta compulsória do INMETRO (Selo de Identificação da Conformidade). Esses produtos não podem ser comercializados sem a etiqueta do INMETRO. Ou seja, a etiqueta do INMETRO no produto será obrigatória.

3.7.4. A aquisição dos bens deverá atender aos requisitos de registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária e no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, quando aplicável;

3.7.5. Identificação para quais itens cada exigência se enquadram:

Item	CATMAT	Descrição	Exigência de registro ou certificação
01	354901	Mesa auxiliar hospitalar - altura: 99 cm, características adicionais: praleira inferior /gaveteiro com 4 ganchos, comprimento tampo: 57 cm, largura tampo: 45 cm, material estrutura: tubo aço, material tampo: aço inoxidável.	Registro ANVISA Certificação INMETRO
02	280866	Arquivo escritório - acabamento superficial: tratamento antiferruginoso por fosfatização, aplicação: pastas suspensas, características adicionais: fechadura sincronizada, trilho e correção	Não há Exigência

		sobre D, cor: argila, material: chapa de aço 22, quantidade gavetas: 4 un.	
03	272123	Refrigerador doméstico - capacidade: 280, características adicionais: com congelador, sistema de degelo semi-automático, cor: branca, tipo: vertical, voltagem: 110.	Certificação INMETRO
04	257815	Cadeira sobre longarina - características adicionais: sapatas reguladoras de nível, comprimento longarina: 1,65 M, cor: preta, largura longarina: 0,63 m, material assento e encosto: compensado/espuma injetada, material revestimento assento e encosto: tecido 100% poliéster, quantidade assentos: 3.	Certificação INMETRO
05	268593	Fogão gás - aplicação: doméstica, características adicionais: acendedor manual/01 queimador gigante/forno, cor: branca, normas técnicas: selo INMETRO categoria "a", quantidade bocas: 4 un, tipo fogão: convencional.	Certificação INMETRO
06	238727	Armário copa /cozinha - acabamento superficial: pintado, altura: 0,60 M, cor: branca, largura: 1,20 M, material: aço, profundidade: 0,40 M, quantidade portas: 3 un, quantidade prateleiras: 2 un, tipo: de parede.	Não há Exigência
07	262660	Estante metálica - altura: 2,00 M, características adicionais: prateleiras em aço 12 a 20, reforço em aço 14 a 16, largura: 0,92 M, material: aço, profundidade: 0,42 M, quantidade prateleiras: 7 un, tipo prateleiras: reguláveis, tratamento superficial: anticorrosivo /antiferrugem, acabamento superficial: pintura esmaltada.	Não há Exigência
		Cadeira clínica - acabamento da estrutura: pintura eletrostática, acabamento do assento: estofado, revestido em courvim, aplicação: para	Registro ANVISA

08	458298	coleta de sangue, capacidade: até 150 kg, características adicionais: braço frontal móvel, material: metal, tipo de assento: assento fixo, tipo de pés: pés fixos.	Certificação INMETRO
09	264439	Armário aço - acabamento superficial: pintura lisa, altura: 1,98 M, cor: cinza, largura: 0,90 M, material: chapa aço 20, profundidade: 0,40 M, quantidade portas: 2 UN, quantidade prateleiras: 4 UN, tipo fixação portas: com dobradiças, tratamento superficial: fosfatizado, tipo fechamento portas: com fechadura.	Certificação INMETRO
10	296581	Armário - acabamento superficial: laminado melamínico, características adicionais: com 15 escaninhos, cor: argila, material: madeira Mdf, tipo: escaninho.	Não há Exigência
11	390503	Mesa reunião retangular - altura: 0,75 M, comprimento: 2,50 M, cor: cinza, espessura tampo: 2,50 CM, largura: 1,10 M, material: aglomerado madeira, material tampo: aglomerado madeira, revestimento: laminado melamínico alta pressão, tipo estrutura: tubo de aço e chapa metálica.	Não há Exigência
12	600406	Colchão - densidade: D-33 a 45, material: espuma, tamanho altura: 20 CM, tamanho largura x comprimento: 0,78 x 1,88 M, tecido de revestimento: poliésteres antiácido e antialérgico, tipo: espuma.	Certificação INMETRO
13	291492	Mesa copa /cozinha - altura mesa: 0,78 M, características adicionais: tampo de granito cinza, comprimento mesa: 1,40 M, cor cadeira: branca, forma mesa: retangular, largura mesa: 0,85 M, material cadeira: tubo aço, material mesa: tubo aço, quantidade cadeiras: 6 UN, tipo assento: estofado.	Não há Exigência

3.8. Nas aquisições públicas, quando couber, a empresa ganhadora deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas nos incisos seguintes do **art. 5º da Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010**:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

3.9. Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.9.1. Não será realizada indicação de marcas para objeto.

3.10. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

3.10.1. Não se aplica

3.11. Da exigência de carta de solidariedade

3.11.1. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

3.12. Subcontratação:

3.12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.13. Garantia da contratação

3.13.1. Não se aplica

3.14. Vistoria

3.14.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE INDÍGENA - DIASI/MRP	ZENILTON DOS SANTOS DIAS

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em pesquisa foi realizado levantamento de mercado para determinar quais as variações de características e marcas de qualidade existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação. Durante estudo deparou-se as seguintes padronizações:

Mesa	<u>Modelos:</u> Mesa em “L” - é a mais utilizada em escritórios, ideal para todos os tipos de espaços. Ela proporciona mais comodidade pra quem a utiliza, deixando os materiais e objetos mais bem distribuídos e ao alcance das mãos. Com gavetas - São muito utilizadas em escritórios com espaços reduzidos ou quando trabalha várias pessoas em um mesmo espaço. As gavetas podem facilitar na organização do espaço, servindo para guardar documentos e objetos. Mesa reta retangular - para espaço grande e trabalho em conjunto, muito utilizada em sala de reuniões. Escrivaninhas, redonda, aparador, de canto, organizadoras; com tampo de vidro, mesa estante, retrô, de madeira, lúcida, quadrada, com bancada, laqueada. Cores, formato, material e tamanhos variados. Fornecimento: sites de compras, lojas físicas, lojas especializadas, etc.
Arquivo escritório	<u>Modelos:</u> Pasta suspensa - são utilizadas para guardar documentos em arquivos e armários. Pasta Sanfonada - são indicadas para guardar faturas e documentos avulsos, sejam eles em tamanho A4, Ofício ou ainda menores. Pasta catálogo ofício - são as mais indicadas para guardar documentos que não possam sofrer rasuras. Pasta com aba elástica - podem ser usadas tanto para o armazenamento quanto para o transporte de documentos, pois cabem facilmente em bolsas e mochilas. Elas podem receber desde folhas nos tamanhos A4 e Ofício até mesmo documentos menores. Há modelos com acabamento de plástico, mais resistentes, e de papelão. Pasta L - são mais indicadas para o transporte de documentos, especialmente quando há uma pequena quantidade de folhas. Pasta grampo - são similares às pastas L em termos de objetivo, mas têm uma estrutura diferente. Pasta AZ - para a organização de documentos, uma vez que elas são uma das opções mais interessantes. Pasta de arquivo morto - múltiplas cores e nas laterais pode ser colada uma etiqueta de identificação. Elas são práticas e resistentes, suportam uma grande quantidade de conteúdo e ocupam pouco espaço. Arquivo de madeira baixo; Arquivo alto de madeira; Arquivo de aço com 3 gavetas curtos com patins de nylon; Arquivo de aço com 2 gavetas com correção telescópica; Arquivo de aço com 2 gavetas com rolamento; Arquivo de aço com 2 gavetas curto com patins de nylon; Arquivo de aço com 3 gavetas com correção telescópica; Arquivo de aço com 3 gavetas com rolamento; Arquivo de aço com 4 gavetas com correção telescópica AP OF 4SLTCM pandin; Arquivo de aço com 4 gavetas com correção telescópica; Arquivo de aço com 4 gavetas com patins de nylon AP OF 4SLM pandin; Arquivo de aço com 4 gavetas com rolamento; Arquivo de aço com 4 gavetas curtos com patins de nylon; Arquivo de aço com 6 gavetas para fichas 6x9 AP Fl 69 TCM pandin; etc. Cores, formato, material e tamanhos variados. Fornecimento: sites de compras, lojas físicas, lojas especializadas, etc.
	<u>Modelos:</u> Frost free - o ar circula de forma uniforme dentro da geladeira. A refrigeração é homogênea, assim como a temperatura. Sem a necessidade do descongelamento constante, você não precisa se preocupar em desligar o aparelho, esperar o gelo derreter e ainda evita aquela molhada na cozinha. Com freezer embaixo - O conforto também está na disposição dos alimentos dentro do produto: Não há a necessidade de se abaixar para retirar legumes da gaveta, por exemplo, uma vez que eles estão logo acima do freezer. O fato de o ar ser distribuído igualmente, de forma homogênea, proporciona a garantia de que alimentos não serão mais resfriados que outros, mesmo que estejam em prateleiras e compartimentos diferentes. O eletrodoméstico é

Refrigerador doméstico	suntuoso, bonito e certamente ficará muito bonito em sua cozinha, independentemente de seus armários e outros eletrodomésticos. Branca com uma porta - Ocupa menos espaço em sua cozinha e é ideal inclusive para áreas externas (desde que sejam cobertas e tenham as disposições necessárias para acomodar o eletrodoméstico sem prejudicá-lo). É ideal para quem mora sozinho ou ainda não tem filhos. Duplex - Existem modelos tanto com a tecnologia frost free quanto a cycle defrost. O espaço é amplo tanto na parte superior (freezer) quanto na inferior (refrigerador). Existem modelos em diversas capacidades de armazenamento (com mais de 405 L de capacidade) para atender às famílias grandes, restaurantes, estabelecimentos comerciais e empresas. Cycle defrost - Simplicidade no descongelamento. Conta com um pino de degelo que impede que a água se espalhe pelo eletrodoméstico (na parte do freezer). De cor inox - Mais facilidade na limpeza uma vez que tudo pode ser resolvido com um pano úmido e detergente neutro. Por ser uma liga metálica formada por aço e cromo, os modelos inox são mais resistentes em comparação com a linha branca. Mesmo tendo o preço um pouco mais elevado do que as geladeiras brancas, as de inox duram mais e isso pode compensar a diferença. Evox - Mais durabilidade. Mais resistência à corrosão e à oxidação. Design elegante. Fácil de limpar. Side by side - Os modelos possuem mais prateleiras e compartimentos para organização dos alimentos. É uma compra vantajosa para quem tem família grande, empresas com refeitório ou mesmo divide a casa com amigos. Geralmente, um controle no painel permite que você acesse todas as funções do eletrodoméstico. Com três portas - também chamadas de french door, têm o design arrojado e mais capacidade de armazenamento. Podem ser encontradas com a tecnologia frost free e são feitas no modelo inverse (com o freezer embaixo), o que facilita sua vida, uma vez que o freezer é o espaço que você abre menos vezes por dia. Cores, formato, material e tamanhos variados. Fornecimento: sites de compras, lojas físicas, lojas especializadas, etc.
Cadeira	<u>Modelos:</u> Cadeira presidente - pode ser utilizada pelas figuras de liderança dentro de uma empresa. Cadeira diretor - pode ser equipada com diferentes mecanismos, que darão várias funcionalidades ao produto, e, também, com apoio lombar, tornando-a uma ferramenta de trabalho eficiente e confortável. Cadeira executiva - tem o foco total na usabilidade e na ergonomia, ou seja, é muito confortável, sendo ideal para quem trabalha várias horas sentado. Cadeira secretária - é o mais simples de todos. Com frequência, ela não apresenta os braços laterais, nem muitas opções de ajustes. Cadeiras de recepção ou longarina - podem ser vistas em praticamente todas as salas de espera para atendimento, e também em aeroportos. Para otimizar o uso do espaço físico, traz dois, três ou mais assentos na mesma estrutura de sustentação. Com isso, além de apresentarem maior custo-benefício, elimina-se o espaço entre duas cadeiras individuais. Cadeira universitária - é excelente para ambientes de capacitação, como escolas e universidades — ou salas de treinamento em uma empresa. Cadeiras de aproximação ou operacional fixa - são frequentemente utilizadas em frente a mesas executivas, compondo o mobiliário de escritórios, e também aparecem nas áreas de espera de empresas. Cadeiras decorativas - ajudam a personalizar um ambiente e podem ser utilizadas nas salas de espera, espaços de lazer ou mesmo em áreas externas. Cadeira caixa - é equipada com um pistão a gás mais longo e um aro para apoio dos pés do usuário. Ainda assim, ela tem ajustes que visam melhorar a ergonomia, como uma cadeira de escritório comum. Cadeiras de auditório - são desenvolvidas para proporcionar o máximo de conforto nesses casos e podem ser do tipo multifuncional (feitas em polipropileno) e alinhadas lado a lado — para salas mais simples. Também podem ser mais confortáveis e aconchegantes, estofadas com espumas injetadas e tecidos nobres, para teatros e cinemas. Cadeira mocho - voltada para a realização de tarefas em que a pessoa precisa movimentar constantemente o tronco e os braços — como dentistas e tatuadores. Além disso, a cadeira mocho conta com um encosto muito baixo ou ausente. Mesmo assim, ela é ajustável e móvel. Cadeira para obesos - apresentar maior resistência, suas dimensões são adequadas para os obesos, proporcionando maior conforto. Esse tipo de cadeira tem estrutura reforçada na base, assento e encosto, e seu mecanismo permite ajustar a altura do assento. Cadeira gamer - esse modelo apresenta uma estrutura muito confortável e adequada, do ponto de vista ergonômico. Além disso, conta com ajustes refinados em relação a altura, angulação e inclinação e acompanha os movimentos feitos pelo corpo. É possível escolher entre diferentes cores e modelos existentes no mercado. Diversas opções de modelo, material, resistência e cor. Fornecimento: sites de compras, lojas físicas, lojas especializadas, etc.
	<u>Modelos:</u> Fogão de piso - mais popular, comumente usado nas casas de todos. O eletrodoméstico funciona principalmente como fogão à gás, e tem normalmente entre 4 bocas e 6 bocas, possibilitando o preparo de diferentes pratos simultaneamente. Fogão à lenha - é ideal para as casas de campo. O seu estilo decorativo é mais rústico, e o diferencial é que além de cozinhar as refeições ele serve para esquentar o ambiente, sendo bem aproveitado em locais com constantes baixas na temperatura, por exemplo. Fogão Cooktop - possuem diversas versões, funcionando tanto à gás quanto eletricidade ou

Fogão gás	indução (transmissão de calor feita por uma corrente eletromagnética). Fogão industrial - é um modelo que possui como grande diferencial o fato de cozinhar tudo muito rápido! É um fogão muito potente e permite que as receitas preparadas nele sejam mais ágeis, reduzindo o tempo gasto no processo. Fogão de embutir - pode ser o mais indicado. Tudo porque, o modelo de fogão precisa ser acoplado a um móvel. Além disso, o fogão de embutir geralmente oferece os mesmos recursos do fogão de piso, mas sem os pezinhos. Fogão elétrico - uma das principais vantagens do fogão elétrico diante dos outros tipos de fogão é esquentar a comida mais rapidamente. Geralmente, os modelos disponíveis no mercado, não contam com forno – sendo este instalado à parte. A cozinha, nesse caso, também deve ser planejada, uma vez que terá de ter o espaço correto para a instalação do forno. Fogão de mesa - mais simples do que um cooktop, mas também não conta com forno. O modelo geralmente é instalado sobre a bancada da pia e serve muito bem para famílias pequenas, uma vez que costuma ter no máximo 4 bocas. Além disso, a praticidade do modelo também permite que você o leve para viagens ou pequenos eventos, por ser leve e de fácil instalação. Fogão de 2 bocas - pequeno e ideal para quem mora sozinho ou cozinha muito pouco, o fogão de duas bocas geralmente é mais comum nos modelos de cooktops. Fogão de 4 bocas - custo-benefício, são diversas opções de modelos que podem ser de embutir, de piso ou de mesa. Fogão de 5 bocas - esse modelo é um dos menos utilizados nos lares brasileiros, geralmente conta com uma boca central maior que as outras, o que torna-se ideal para quem cozinha por longos períodos ou conta com mais pessoas em casa. Fogão de 6 bocas - é fundamental para quem tem família grande ou passa muito tempo cozinhando. A facilidade de poder fazer vários pratos ao mesmo tempo é uma de suas principais vantagens e por isso atende tão bem a quem tem bastante gente em casa. No entanto, o aparelho é maior do que os tradicionais de 4 bocas e precisa estar bem posicionado, seja de piso ou de embutir. Cores, formato, material e tamanhos variados. Fornecimento: sites de compras, lojas físicas, lojas especializadas, etc.
Armário	<u>Modelos:</u> Armário embutido - se caracteriza por ter as suas laterais “escondidas” dentro de uma parede. Armário Planejado - onde há dimensões específicas e não consegue encontrar no mercado nenhuma alternativa que sirva aos seus propósitos, a melhor solução é optar por um armário planejado. Armário Modulado - cozinhas prontas, com vários armários e espaços para a geladeira ou fogão. Armário pequeno de parede - permite economizar o espaço ao máximo e organizar todos os seus itens nas suas 3 portas e 2 prateleiras. Suas medidas de 90x62 cm se encaixam perfeitamente em cozinhas pequenas. Armário aéreo - tem 4 portas e duas prateleiras abertas. Armário Madesa - com 5 peças entre torre quente, 2 armários aéreos e 2 balcões, com prateleiras internas para melhor organização. Armário de canto oblíquo é feito em MDF e tem duas portas, unindo um design moderno e a qualidade necessária. Seu formato encaixa perfeitamente ao canto do cômodo, para aproveitar o espaço ao máximo. Armário de chão espaçoso - aberto e dividido em 4 prateleiras amplas, permitem o uso em diversos tipos de decoração. É a opção ideal para guardar mantimentos e ingredientes. Armário pequeno - é compacto e ocupa pouco espaço no cômodo. Armário completo Veneza - tem 5 peças com espaço amplo e com pés. Material: madeira, MDF e MDP, alvenaria, placa de gesso. Fornecimento: sites de compras, lojas físicas, lojas especializadas, etc.
Estante	<u>Modelos:</u> Estante para livros; Estante para sala; Estante para quarto; Estante para brinquedos; Estante para cozinha; Estante para escritório; Estante para TV; Estante rack; Estante em nichos; Estantes biblioteca; Estantes com estrutura aberta; etc. Cores, formato, material e tamanhos variados. Fornecimento: sites de compras, lojas físicas, lojas especializadas, etc.
Colchão	<u>Modelos:</u> Colchão de espuma - sem estruturas metálicas e madeiras, preenchidos apenas com espumas e fibras, que podem variar de acordo com a densidade do modelo. Colchão de mola - maior maciez, conforto e adaptação ao corpo, as molas proporcionam maior resistência na sustentação de corpos pesados. Colchão ortopédico - é composto por uma estrutura de madeira em seu interior, desenvolvida para proporcionar muito mais firmeza do que os colchões convencionais. Colchão Látex - feito em látex orgânico ou sintético, efeito

semelhante ao do colchão de espuma viscoelástica, minimizando os pontos de pressão e se moldando ao corpo. Além disso, como os ácaros e bactérias não sobrevivem na borracha, o látex é uma ótima opção para os alérgicos. Cores, formato, material e tamanhos variados.

Fornecimento: sites de compras, lojas físicas, lojas especializadas, etc.

5.2. Opções de Soluções Disponíveis no Mercado:

5.2.1. Cabe observar que durante estudo ficou notório que os mobiliários objeto deste estudo possuem fornecedores especializados em diversas unidades da federação com diversas marcas disponíveis.

5.3. Soluções Tecnológicas:

Descrição sucinta	Tipo	Viável?	Vantagens	Desvantagens
Mesa	Cozinha	SIM	Acomoda mais pessoas: Ideal para famílias maiores ou para quem gosta de receber convidados. Mais espaço para refeições: Permite acomodar mais pratos e utensílios, ideal para quem gosta de preparar várias comidas. Versatilidade: Pode ser usada para diversas atividades além das refeições, como trabalhar ou estudar. Decoração: Mesas de seis lugares, especialmente as retangulares, podem adicionar um toque elegante à cozinha. Conforto: Oferece mais espaço para cada pessoa se movimentar e se sentir mais confortável durante as refeições.	Espaço: Requer um espaço maior na cozinha, o que pode ser um problema em ambientes menores. Custo: Geralmente mesas maiores e com mais cadeiras podem ter um custo mais elevado. Limpeza: Mesas grandes podem ser mais difíceis de limpar, especialmente se forem de materiais como madeira ou pedra. Posicionamento: Mesas retangulares podem ser mais difíceis de encaixar em espaços menores ou com formatos irregulares.
	Redonda	NÃO	Interação: Mesas redondas facilitam a conversa entre todos os presentes, pois todos ficam mais próximos e podem se ver facilmente. Aproveitamento do espaço: Em ambientes pequenos, mesas redondas podem ser mais eficientes, pois não possuem cantos que podem atrapalhar a circulação. Segurança: Sem cantos, mesas redondas podem ser mais seguras, especialmente para crianças. Design: Mesas redondas podem adicionar um toque de elegância e modernidade ao ambiente.	Acomodação de pessoas: Para grupos muito grandes, uma mesa redonda pode ser menos prática, pois a distância entre as pessoas no centro pode dificultar a conversa e o acesso a pratos. Espaço no centro: Em mesas muito grandes, o centro pode se tornar um espaço vazio e de difícil alcance. Flexibilidade: Mesas redondas podem ser menos flexíveis para se adaptar a diferentes tamanhos de sala e layouts.
	Retangular	SIM	Acomoda mais pessoas: Mesas retangulares são ideais para famílias maiores ou para quem gosta de receber muitos convidados, pois oferecem mais lugares e permitem adicionar cadeiras extras. Aproveita espaços compridos: Se a sala de jantar ou cozinha for retangular, uma mesa retangular pode se encaixar bem e otimizar o espaço disponível. Flexibilidade na decoração: Mesas retangulares permitem diversas opções de decoração, como o uso de bancadas, aparadores e buffets, além de oferecerem bastante espaço para decoração. Ideal para ambientes retangulares: Se o ambiente for retangular, a mesa retangular se encaixa melhor e pode ser encostada em uma parede para otimizar o espaço. Formato	Ocupa mais espaço: Em ambientes menores, uma mesa retangular pode ocupar muito espaço e dificultar a circulação. Menos acolhedora: Em comparação com mesas redondas, mesas retangulares podem criar uma distância maior entre as pessoas, especialmente nas pontas, o que pode tornar a interação menos aconchegante. Pode não ser ideal para todos os formatos de ambiente: Em ambientes quadrados ou com formatos incomuns, a mesa retangular pode não ser a melhor opção em termos de aproveitamento de espaço. Pode ser menos prática em espaços pequenos: Em cozinhas ou salas de jantar pequenas, uma

		tradicional: O formato retangular é um clássico e combina com diversos estilos de decoração.	mesa retangular pode dificultar a circulação e o acesso às cadeiras.
Cilíndrica	NÃO	Interação social: Mesas redondas facilitam a comunicação e a interação entre as pessoas, pois todos ficam mais próximos e podem se ver facilmente. Adaptação a diferentes espaços: Mesas redondas são mais flexíveis e podem se encaixar bem em espaços pequenos e grandes, adaptando-se a diferentes layouts e estilos de decoração. Ocupa menos espaço: Em comparação com mesas quadradas ou retangulares, mesas redondas podem parecer ocupar menos espaço, especialmente em ambientes compactos, pois não possuem cantos. Estética: Mesas redondas podem adicionar um toque de elegância e sofisticação à decoração.	Menos espaço para pratos e travessas: Em mesas redondas grandes, pode ser mais difícil distribuir pratos e travessas, especialmente quando há muitas pessoas. Menor capacidade de acomodação: Embora mesas redondas possam acomodar mais pessoas do que mesas quadradas do mesmo tamanho, em termos absolutos, mesas retangulares maiores podem oferecer mais lugares. Estabilidade: Algumas pessoas podem considerar mesas redondas menos estáveis do que mesas quadradas com quatro pés de apoio, embora a maioria das mesas redondas modernas sejam projetadas para garantir boa estabilidade. Pode não ser ideal para espaços longos e estreitos: Em espaços muito alongados, uma mesa retangular ou oval pode ser mais adequada para otimizar o uso do espaço.
Auxiliar hospitalar	SIM	Higienização: Mesas auxiliares em aço inoxidável são altamente higiênicas, pois o material não possui porosidade, dificultando a proliferação de microrganismos. Durabilidade: O aço inoxidável é resistente à corrosão e suporta o uso constante, garantindo a longevidade da mesa. Facilidade de Limpeza: A superfície lisa do inox facilita a limpeza e desinfecção, contribuindo para a segurança do ambiente hospitalar. Resistência a impactos: As mesas suportam o peso de equipamentos e materiais, minimizando riscos de acidentes. Organização: Permitem a organização de instrumentos, medicamentos e materiais, otimizando o trabalho da equipe de saúde. Versatilidade: Podem ser utilizadas em diversos setores hospitalares e até mesmo em clínicas e consultórios.	Custo: O aço inoxidável pode ter um custo inicial mais elevado em comparação com outros materiais. Manutenção: Apesar da resistência, a mesa ainda exige limpeza e manutenção periódica para garantir sua durabilidade e higiene. Risco de tombamento: Mesas com rodinhas podem apresentar risco de tombamento se não forem utilizadas corretamente ou se estiverem em superfícies irregulares. Acúmulo de resíduos: Em áreas de difícil acesso, pode haver acúmulo de resíduos, exigindo atenção na limpeza. Superfície escorregadia: Em algumas situações, a superfície lisa pode ser escorregadia, especialmente se estiver úmida.
em Aço	SIM	Durabilidade e resistência: O aço é um material robusto e resistente, capaz de suportar grandes quantidades de documentos e arquivos sem deformar. Segurança: Arquivos de aço com fechaduras seguras oferecem proteção contra acesso não autorizado a documentos confidenciais. Organização: Permitem a organização eficiente de documentos, facilitando a localização e o acesso rápido aos arquivos. Resistência a pragas: Imunes a infestações de insetos e roedores, o que prolonga a vida útil do arquivo e economiza custos com controle de pragas. Fácil manutenção: A limpeza é simples, exigindo apenas um pano úmido. Variedade de modelos e tamanhos:	Custo inicial: O investimento inicial em arquivos de aço pode ser mais elevado em comparação com outros materiais, como madeira. Peso: Arquivos de aço podem ser pesados, dificultando o deslocamento e a movimentação. Sensibilidade a umidade e ferrugem: Embora o aço receba tratamento contra ferrugem, a umidade excessiva pode causar corrosão ao longo do tempo, especialmente em ambientes com alta umidade. Estética: Alguns podem considerar o visual do aço menos atraente em comparação com outros materiais, como madeira ou móveis com design mais moderno. Condutividade

Arquivo escritório			Existem opções para atender às necessidades de diferentes escritórios, desde arquivos compactos de 2 gavetas até modelos maiores com várias gavetas.	Térmica: O aço pode conduzir calor, o que pode ser um problema em ambientes com altas temperaturas.
	em Madeira	NÃO	Estética: A madeira confere um visual elegante e acolhedor ao ambiente de trabalho, podendo ser combinada com diversos estilos de decoração. Durabilidade: Arquivos em madeira maciça são conhecidos por sua resistência e longa vida útil, representando um bom investimento a longo prazo. Sustentabilidade: A madeira é um material renovável, e a escolha de madeira certificada contribui para práticas mais sustentáveis. Personalização: Existem diversas opções de acabamentos e estilos disponíveis, permitindo a personalização do arquivo para atender às necessidades do ambiente. Organização: Arquivos de madeira podem ser projetados para otimizar o espaço e facilitar a organização de documentos e materiais.	Sensibilidade à umidade: A madeira pode inchar, deformar ou ser danificada pela umidade, especialmente em ambientes com alta umidade ou exposição a líquidos. Manutenção: A madeira exige cuidados especiais, como limpeza regular, aplicação de produtos de proteção e, em alguns casos, tratamentos contra pragas. Custo: Arquivos de madeira podem ter um custo mais elevado em comparação com opções como MDF ou MDP. Risco de riscos e impactos: A madeira pode ser suscetível a riscos e impactos, especialmente se não receber a proteção adequada. Sensibilidade a variações de temperatura: A madeira pode dilatar ou contrair com as mudanças de temperatura, causando ruídos e possíveis problemas estruturais.
	Em MDF	NÃO	Custo-benefício: O MDF geralmente apresenta um preço mais acessível em comparação com a madeira maciça, oferecendo uma boa relação entre qualidade e investimento. Acabamento: O MDF permite acabamentos mais detalhados e sofisticados, o que o torna ideal para móveis que buscam um visual elegante e moderno. Versatilidade: O MDF pode ser utilizado em diversos tipos de móveis, incluindo arquivos, prateleiras, estantes e mesas. Superfície lisa: A superfície lisa do MDF facilita a aplicação de pintura, revestimentos e outros acabamentos. Facilidade de corte: O MDF pode ser facilmente cortado e trabalhado, permitindo a criação de móveis com diferentes formatos e designs.	Sensibilidade à umidade: O MDF pode inchar e deformar se exposto à umidade excessiva, como em áreas úmidas como banheiros ou cozinhas, ou em caso de contato direto com água. Peso: O MDF é mais pesado do que outros materiais de madeira, o que pode ser uma desvantagem em móveis que precisam ser movidos com frequência. Menor resistência a impactos: O MDF é mais macio que o MDP e pode ser mais suscetível a amassados e danos por impacto. Risco de empenamento: O MDF pode empenar se não for corretamente armazenado ou se for exposto a variações de temperatura e umidade. Formaldeído: O MDF é produzido com resina que contém formaldeído, um composto químico que pode ser prejudicial à saúde em altas concentrações, embora o risco seja mínimo após o processo de fabricação.
	110V	SIM	Segurança: A tensão de 110V é geralmente considerada mais segura em caso de contato acidental com a corrente elétrica, pois a intensidade do choque é menor. Instalação e manutenção: Em alguns casos, a instalação e manutenção de equipamentos de 110V podem ser mais simples e menos custosas. Disponibilidade: Em algumas regiões, a infraestrutura elétrica é	Risco de sobrecarga: Se a fiação 110V não for adequada para a carga do refrigerador, pode haver risco de sobrecarga, superaquecimento e, em casos extremos, incêndio. Consumo de energia: Em algumas instalações, a fiação 110V pode levar a um consumo de energia ligeiramente maior em comparação com a fiação 220V, especialmente se a instalação não for adequada. Desempenho: Embora a diferença de desempenho entre 110V e 220V seja geralmente mínima, alguns equipamentos podem ter um desempenho ligeiramente superior em uma voltagem específica. Risco de sobrecarga: Se a fiação 110V não for adequada para a carga

Refrigerador doméstico			predominantemente 110V, o que pode facilitar a escolha e instalação de eletrodomésticos. Economia: Em algumas situações, a fiação 110V pode ser mais econômica, especialmente se já estiver instalada e for adequada para o uso.	do refrigerador, pode haver risco de sobrecarga, superaquecimento e, em casos extremos, incêndio. Consumo de energia: Em algumas instalações, a fiação 110V pode levar a um consumo de energia ligeiramente maior em comparação com a fiação 220V, especialmente se a instalação não for adequada. Desempenho: Embora a diferença de desempenho entre 110V e 220V seja geralmente mínima, alguns equipamentos podem ter um desempenho ligeiramente superior em uma voltagem específica.
	220V	NÃO	Economia na instalação: A instalação elétrica com 220V pode utilizar fios mais finos, o que pode reduzir o custo inicial da fiação, segundo o Mundo Educação. Potencial eficiência: Alguns afirmam que refrigeradores de 220V podem ser ligeiramente mais eficientes em termos de consumo de energia, especialmente em aparelhos de alta demanda, conforme o TechTudo. Compatibilidade com certos aparelhos: Aparelhos de alta potência, como chuveiros e alguns sistemas de aquecimento, geralmente são mais eficientes em 220V.	Segurança: Choques elétricos em 220V podem ser mais perigosos do que em 110V, devido à maior tensão. Compatibilidade com a rede: É crucial verificar se a sua região ou casa possui tomadas de 220V antes de adquirir um refrigerador 220V, informa o TechTudo. Risco de danos: Ligar um aparelho de 110V em uma tomada de 220V pode danificar o equipamento.
	longarina	SIM	Economia de espaço: Uma das principais vantagens é a capacidade de acomodar várias pessoas em uma única estrutura, otimizando o uso do espaço em comparação com cadeiras individuais. Organização: As longarinas ajudam a manter ambientes mais organizados e com uma estética mais clean, especialmente em áreas de espera. Conforto: Modelos estofados e com bom acabamento podem oferecer conforto aos usuários, mesmo em longos períodos de espera. Custo-benefício: Em comparação com a compra de várias cadeiras individuais, as longarinas podem apresentar um custo-benefício melhor, especialmente em ambientes com muitas cadeiras. Versatilidade: Podem ser encontradas em diversos materiais (plástico, aço, madeira, estofadas) e configurações (2 a 5 lugares), adequando-se a diferentes ambientes e necessidades. Facilidade de manutenção: Modelos em plástico ou aço são fáceis de limpar e manter, enquanto modelos estofados podem ter capas removíveis para facilitar a higienização.	Menos flexibilidade: Uma vez instaladas, as longarinas podem ser menos flexíveis para rearranjos do espaço em comparação com cadeiras individuais. Conforto limitado em alguns modelos: Cadeiras longarinas mais simples, como as de plástico, podem não oferecer o mesmo nível de conforto que modelos estofados, especialmente para longos períodos de uso. Estética: Alguns modelos podem não se adequar a todos os estilos de decoração, especialmente os mais rústicos ou informais. Manutenção em modelos estofados: Modelos estofados podem exigir mais cuidado na limpeza e manutenção, especialmente se forem de materiais delicados. Conforto individual: Em algumas situações, a pessoa pode preferir a liberdade de escolha de uma cadeira individual.
			Relaxamento: O movimento de balanço ajuda a reduzir o estresse e promove a calma, oferecendo um refúgio para relaxar e aliviar a tensão. Bem-estar físico: O movimento suave pode melhorar a circulação sanguínea e aliviar dores musculares. Estética e design: Cadeiras de balanço podem ser peças de destaque na	Riscos de acidentes: Cadeiras de balanço para bebês podem apresentar riscos de sufocamento ou queda se não forem usadas corretamente. Desconforto para algumas pessoas: O movimento de

Cadeira	de Balanço	NÃO	decoração, com diversos modelos e estilos disponíveis. Versatilidade: Podem ser usadas em diferentes ambientes da casa, como salas, varandas, quartos e áreas externas. Conforto: Cadeiras de balanço são conhecidas pelo conforto, com designs ergonômicos e materiais que se adaptam ao corpo. Funcionalidade: Podem auxiliar na amamentação de bebês ou como um espaço de descanso e relaxamento para o trabalho. Estímulo ao desenvolvimento infantil: Cadeiras de balanço para bebês podem vir com brinquedos e recursos musicais que estimulam a coordenação motora e a curiosidade.	balanço pode não ser agradável para todos, e algumas pessoas podem sentir enjoo ou desconforto. Requer espaço: Dependendo do modelo, a cadeira de balanço pode ocupar um espaço considerável na casa. Manutenção: Alguns modelos, especialmente os de materiais naturais como vime, podem exigir cuidados especiais para evitar danos. Custo: Cadeiras de balanço de design ou com recursos adicionais podem ter um custo mais elevado.
	Executiva	NÃO	Conforto e Ergonomia: Cadeiras executivas são projetadas para oferecer conforto durante longas horas de trabalho, com ajustes de altura e, em alguns modelos, apoio lombar e para os braços. Design Profissional: O design elegante e sofisticado transmite uma imagem de seriedade e profissionalismo, sendo adequado para ambientes de escritório e reuniões. Durabilidade: Frequentemente feitas com materiais de alta qualidade, como couro ou tecidos duráveis, e com mecanismos robustos, as cadeiras executivas costumam ter boa durabilidade. Imagem: Além do conforto, a cadeira executiva transmite uma imagem de cuidado com a qualidade e o bem-estar do funcionário, o que pode ser importante em ambientes corporativos.	Custo: Cadeiras executivas podem ter um preço mais elevado em comparação com outros modelos de cadeiras de escritório. Tamanho e Ocupação de Espaço: Podem ser maiores e ocupar mais espaço em comparação com cadeiras mais compactas, o que pode ser um problema em escritórios menores. Limitações em Ambientes Quentes: Cadeiras com revestimento em couro podem ser desconfortáveis em ambientes com altas temperaturas, pois podem esquentar. Ergonomia para Longas Jornadas: Embora ofereçam conforto, algumas cadeiras executivas podem não ser ideais para jornadas de trabalho muito longas, necessitando de ajustes adicionais ou outros modelos de cadeiras com foco em ergonomia para longas jornadas de trabalho.
	clínica	SIM	Ergonomia e Conforto, Facilidade de Ajustes, Produtividade e Conforto e Satisfação do Paciente.	Custo, Manutenção, Peças de Reposição, Atualização Tecnológica, Limitações de Uso.
	duas bocas	NÃO	Portabilidade: Fogões de duas bocas são compactos e fáceis de transportar, ideais para viagens, campings ou cozinhas pequenas. Praticidade: São ótimos para preparar refeições rápidas e práticas, especialmente para quem mora sozinho ou tem pouco espaço na cozinha. Economia de gás: Por serem menores, geralmente consomem menos gás do que fogões maiores. Preço: Geralmente mais baratos que fogões maiores ou cooktops.	Limitação de capacidade: Apenas duas bocas limitam a quantidade de preparos simultâneos, o que pode ser um problema para famílias maiores ou para quem gosta de cozinhar pratos elaborados. Consumo de gás: Mesmo menores, fogões a gás ainda dependem do gás, que pode ter um custo variável. Segurança: É preciso ter cuidado com o vazamento de gás e manter o fogão em um local bem ventilado. Limpeza: Fogões a gás podem ser mais difíceis de limpar do que modelos elétricos, especialmente se forem feitos de materiais que acumulam sujeira.
			Compacto e versátil: Ideal para cozinhas com espaço limitado, mas ainda assim oferece espaço para preparar diversas refeições. Custo-benefício: Modelos de 4 bocas costumam ser mais acessíveis que os de 5 ou mais bocas. Design moderno: Existem diversos modelos com design	Limpeza do forno: Fogões maiores, incluindo os de 4 bocas com forno, podem exigir mais tempo e esforço para a limpeza, especialmente no interior do forno. Segurança: É preciso ter atenção com vazamentos de gás e risco de incêndio, embora a maioria dos fogões

Fogão gás	quatro bocas	SIM	elegante e que se adaptam a diferentes estilos de cozinha. Praticidade: Permite cozinhar várias receitas ao mesmo tempo, otimizando o tempo na cozinha. Facilidade de limpeza: Muitos modelos contam com tecnologias que facilitam a limpeza do forno. Acendimento automático: Muitos fogões a gás modernos vêm com acendimento automático, tornando o uso mais prático.	modernos tenha sistemas de segurança. Espaço: Embora seja compacto, um fogão de 4 bocas pode ser insuficiente para famílias grandes ou para quem precisa cozinhar muitas receitas simultaneamente. Necessidade de painéis específicos: Em alguns casos, especialmente com fogões de indução, pode ser necessário adquirir painéis compatíveis com a tecnologia.
	seis boca	NÃO	Maior capacidade de cocção: Permite preparar vários pratos ao mesmo tempo, economizando tempo e facilitando o preparo de refeições elaboradas, especialmente para famílias grandes ou quem cozinha para muitas pessoas. Versatilidade: Muitos modelos oferecem queimadores de diferentes tamanhos e potências, adequados para diferentes tipos de painéis e tipos de preparo. Recursos adicionais: Alguns fogões de 6 bocas vêm com recursos como acendimento automático, fornos com prateleiras duplas ou revestimento "limpa fácil", facilitando a limpeza e o uso. Design e sofisticação: Modelos em inox ou com design moderno podem agregar valor estético à cozinha.	Tamanho e espaço: Fogões de 6 bocas geralmente são maiores e podem ocupar mais espaço na cozinha do que modelos com menos bocas. Preço: Modelos de 6 bocas, especialmente com recursos adicionais, podem ter um preço mais elevado do que fogões menores. Instalação: A instalação pode ser mais complexa e, em alguns casos, pode exigir mão de obra especializada, especialmente se for um fogão de embutir ou com conexão a gás. Consumo de gás: O consumo de gás pode ser maior em comparação com modelos menores, especialmente se todas as bocas forem usadas frequentemente.
	embutido	NÃO	Otimização de espaço: Armários embutidos são projetados para se encaixar perfeitamente em nichos e cantos, aproveitando ao máximo o espaço disponível, especialmente em ambientes menores. Estética: A integração do armário com a parede cria um visual mais limpo e sofisticado, sem espaços vazios entre o móvel e a estrutura. Personalização: É possível projetar o armário sob medida, com opções de gavetas, prateleiras e outros compartimentos que atendam às necessidades específicas. Valorização do imóvel: Embutir um armário bem projetado pode aumentar o valor de revenda do imóvel. Integração com a decoração: O armário pode ser personalizado para combinar com o estilo do ambiente.	Custo: O investimento inicial em armários embutidos pode ser mais alto do que em modelos prontos, devido à necessidade de projeto e instalação especializada. Falta de mobilidade: Uma vez instalado, o armário embutido não pode ser movido ou reposicionado, o que pode ser um problema para quem gosta de mudar a disposição dos móveis. Dificuldade de remoção: Em caso de mudança, a remoção do armário embutido pode ser trabalhosa e exigir profissionais. Manutenção: Embutir o armário pode dificultar a limpeza e manutenção de certas áreas, como atrás e embaixo do móvel.
	em aço	SIM	Durabilidade e Resistência: Armários de aço são conhecidos por sua longa vida útil e resistência a impactos, peso e umidade. Segurança: O aço é um material resistente, o que torna os armários mais seguros contra furtos ou danos. Fácil Manutenção: A limpeza de armários de aço é simples, geralmente requerendo apenas um pano úmido com detergente neutro. Versatilidade: Armários de aço podem ser utilizados em diversos ambientes, como escritórios, escolas, academias, hospitais, indústrias e residências. Estilo Atemporal: O aço possui um design que combina com diversos estilos de decoração. Otimização	Corrosão: Armários de aço comuns podem enferrujar com o tempo, especialmente em ambientes úmidos. Peso: Armários de aço podem ser mais pesados do que outros materiais, o que pode dificultar o transporte e a movimentação. Sensibilidade a produtos químicos: Alguns produtos de limpeza podem danificar ou descolorir o aço. Preço: Em geral, armários de aço podem ter um custo inicial mais elevado do que outras opções. Acabamento: Armários de aço podem ser

Armário			de espaço: Armários com várias portas verticais podem otimizar o uso do espaço, especialmente em áreas menores. Sustentabilidade: O aço é um material reciclável, o que o torna uma opção mais sustentável.	mais suscetíveis a riscos e amassados, especialmente se não forem de boa qualidade.
	de Madeira	NÃO	Durabilidade e Resistência: Madeiras como mogno, carvalho e cerejeira são conhecidas por sua robustez e longa vida útil, tornando os armários de madeira uma opção duradoura. Beleza Natural: A madeira possui uma estética única, com padrões de grãos e cores que podem trazer calor e aconchego ao ambiente. Versatilidade: É possível encontrar armários de madeira em diversos estilos, desde o clássico e rústico até o moderno e minimalista, adaptando-se a diferentes gostos e decorações. Acabamentos Personalizados: A madeira pode ser facilmente lixada, pintada, envernizada ou receber outros tipos de acabamento, permitindo a criação de peças únicas e personalizadas. Sustentabilidade (com opções responsáveis): A escolha de madeiras provenientes de fontes sustentáveis ou de madeira de demolição contribui para a preservação ambiental.	Custo Elevado: Móveis de madeira maciça, especialmente aqueles feitos com madeiras nobres, podem ter um preço bastante elevado, tornando-os inacessíveis para alguns orçamentos. Sensibilidade à Umidade: A madeira é um material natural que reage às mudanças de umidade, podendo inchar ou encolher em ambientes muito úmidos ou secos, causando deformações ou rachaduras. Manutenção: Embora a madeira seja resistente, pode exigir cuidados especiais com limpeza e proteção contra umidade e pragas, especialmente em áreas com alta exposição. Peso: Armários de madeira maciça podem ser bastante pesados, o que pode dificultar sua movimentação e instalação, além de exigir estruturas de suporte mais robustas. Suscetibilidade a Pragas: Alguns tipos de madeira podem ser mais suscetíveis a ataques de cupins e outras pragas, exigindo tratamentos preventivos ou corretivos.
	Cozinha	SIM	Amplo espaço de armazenamento: Três portas geralmente significam mais espaço interno para guardar utensílios, alimentos e outros itens de cozinha. Design versátil: Armários de 3 portas podem se encaixar em diferentes estilos de cozinha, desde cozinhas modernas até as mais clássicas. Organização: Permite uma melhor organização dos itens, com divisórias ou prateleiras internas, facilitando o acesso aos objetos desejados. Otimização do espaço vertical: Armários aéreos com 3 portas aproveitam o espaço vertical da cozinha, liberando espaço no chão. Estética: Podem adicionar um toque de estilo e elegância à cozinha.	Necessidade de mais espaço: As portas precisam de espaço livre para serem abertas completamente, o que pode ser um problema em cozinhas menores. Acesso a itens no fundo: Em armários profundos, pode ser difícil alcançar itens no fundo, especialmente se não houver prateleiras ajustáveis. Peso: Armários maiores podem ser mais pesados, exigindo uma instalação cuidadosa e reforçada. Custo: Armários de cozinha com 3 portas, especialmente os de modelos planejados, podem ter um custo mais elevado.
	em Mdf	SIM	Versatilidade: O MDF permite criar móveis com designs variados, incluindo peças com curvas e detalhes, devido à sua maleabilidade. Acabamento: A superfície lisa do MDF facilita a aplicação de pinturas e revestimentos, resultando em um acabamento uniforme e esteticamente agradável. Custo-benefício: Em geral, o MDF oferece um bom custo-benefício, sendo uma alternativa mais econômica que a madeira maciça. Facilidade de corte e usinagem: O MDF é fácil de cortar e moldar, permitindo a criação de peças com formatos personalizados. Estabilidade: O MDF não empena facilmente, mantendo a	Resistência à umidade: O MDF é sensível à umidade e pode inchar ou deformar em ambientes úmidos, como cozinhas e banheiros, ou em áreas com alta exposição à água. Resistência ao peso: O MDF não suporta cargas muito pesadas, podendo apresentar deformações ou empenamentos se for utilizado para armazenar objetos pesados. Fragilidade: O MDF é mais frágil que a madeira maciça e pode ser mais suscetível a danos por impacto. Manutenção: A manutenção do MDF requer cuidados específicos, como evitar o uso de produtos de limpeza abrasivos e a exposição excessiva à

			forma original do móvel por mais tempo. Isolamento acústico: O MDF ajuda a absorver o som, o que pode ser vantajoso em alguns ambientes.	umidade. Desbotamento: O MDF preto pode desbotar com a exposição prolongada à luz solar, perdendo sua cor original.
Estante	metálicas	SIM	Capacidade de armazenamento: Com sete prateleiras, oferecem amplo espaço para organizar diversos itens, como livros, documentos, caixas, ferramentas, etc. Durabilidade e resistência: O aço é um material robusto, que suporta cargas pesadas e oferece boa resistência a impactos e desgastes, tornando a estante mais durável. Versatilidade: Podem ser utilizadas em diversos ambientes, como escritórios, garagens, almoxarifados, lojas, etc. Organização e praticidade: Permitem uma melhor organização dos itens, facilitando a localização e o acesso aos objetos armazenados. Estabilidade e segurança: As estantes metálicas são geralmente mais estáveis e seguras, reduzindo o risco de quedas e acidentes. Fácil manutenção: A limpeza e manutenção são relativamente fáceis de realizar.	Custo inicial: Estantes metálicas de boa qualidade podem ter um custo de aquisição mais elevado em comparação com outros materiais, como madeira. Montagem: A montagem pode ser mais complexa e requerer mais tempo e atenção, especialmente para modelos maiores ou com muitos componentes. Peso: As estantes metálicas podem ser mais pesadas, o que pode dificultar a movimentação e realocação após a montagem. Risco de ferrugem: Em ambientes úmidos ou com alta exposição a agentes corrosivos, o aço pode enferrujar, exigindo tratamento ou pintura para proteção. Estética: Para alguns ambientes, a estética das estantes metálicas pode não ser tão atraente quanto outros materiais, como madeira.
	madeira	NÃO	Organização e Armazenamento: Uma estante com 7 prateleiras oferece amplo espaço para organizar livros, objetos decorativos, roupas, brinquedos e outros itens, mantendo o ambiente mais arrumado. Versatilidade: Pode ser usada em diversos cômodos da casa, como sala, quarto, escritório ou cozinha, adaptando-se a diferentes necessidades. Decoração: A estante pode ser utilizada para expor objetos decorativos, como porta-retratos, vasos, miniaturas e coleções, adicionando personalidade ao ambiente. Divisão de ambientes: Pode ser utilizada para dividir espaços, criando áreas distintas em um ambiente amplo. Aproveitamento de espaço: Permite otimizar o espaço vertical, liberando espaço no chão.	Peso: Estantes de madeira podem ser pesadas, especialmente quando carregadas com muitos itens, o que pode dificultar a movimentação e a montagem. Espaço: Requerem um espaço adequado para acomodação, o que pode ser um problema em ambientes menores. Manutenção: A madeira pode ser sensível à umidade e ataques de cupins, exigindo cuidados especiais, como impermeabilização e tratamento contra pragas. Custo: Estantes de madeira podem ter um custo mais elevado em comparação com outros materiais.
	MDF	NÃO	Versatilidade: O MDF permite diversos formatos e designs, o que possibilita a criação de estantes com características personalizadas. Bom custo-benefício: O MDF geralmente tem um preço mais acessível em comparação com a madeira maciça, oferecendo uma opção econômica para mobiliário. Facilidade de acabamento: O MDF aceita bem diversos tipos de acabamentos, como pintura e laminação, permitindo um visual personalizado. Superfície lisa: A superfície uniforme e lisa do MDF facilita a aplicação de revestimentos e a obtenção de um bom acabamento. Estabilidade dimensional: O	Sensibilidade à umidade: O MDF pode inchar ou deformar quando exposto à umidade, sendo menos indicado para ambientes úmidos como banheiros e cozinhas. Menor resistência a cargas elevadas: Em comparação com outros materiais, o MDF pode não suportar cargas muito pesadas, o que pode levar a empenamentos ou deformações. Peso: O MDF pode ser mais pesado que outros materiais, como o MDP, o que pode dificultar o transporte e a movimentação da estante.

			MDF mantém suas dimensões estáveis, o que é importante para a montagem e durabilidade do móvel.	
Colchão	de Látex	NÃO	Seu alto peso. Devido à alta densidade do material (os colchões de látex geralmente têm um peso de 70 kg / m³), o colchão de látex é muito estável, portanto não ele não se deteriora rapidamente.	Seu potencial odor desagradável.
	de Espuma	SIM	Firmeza e Suporte: Colchões de espuma, especialmente os de alta densidade ou viscoelásticos, proporcionam bom suporte para a coluna, ajudando a manter o alinhamento natural e aliviando dores nas costas. Isolamento de Movimentos: A espuma, em geral, oferece bom isolamento de movimentos, o que pode ser vantajoso para casais, onde um parceiro se move muito durante a noite. Durabilidade: Colchões de espuma de alta qualidade podem ser bastante duráveis, especialmente os viscoelásticos, que retornam à sua forma original após o uso. Custo: Em geral, colchões de espuma tendem a ser mais acessíveis do que os de mola, especialmente os modelos mais básicos.	Retenção de Calor: Alguns tipos de espuma, como a viscoelástica tradicional, podem reter calor, o que pode ser desconfortável em climas quentes ou para pessoas que transpiram muito. Menos Conforto para Alguns: A firmeza da espuma pode não agradar a todos, especialmente aqueles que preferem uma sensação mais macia e aconchegante. Menor Respirabilidade: Colchões de espuma podem não oferecer a mesma ventilação que os de mola, o que pode contribuir para o acúmulo de calor e umidade. Durabilidade Limitada (em alguns casos): Embora alguns tipos de espuma sejam duráveis, outros podem perder suas propriedades mais rapidamente, especialmente se não forem de alta qualidade.
	de Molas	NÃO	Boa Ventilação: A estrutura de molas permite melhor circulação de ar, o que ajuda a reduzir o acúmulo de calor e umidade, ideal para quem sente calor ao dormir. Durabilidade: Geralmente, os colchões de mola têm uma vida útil mais longa, especialmente os de molas ensacadas, se bem cuidados. Distribuição de Peso: Oferecem bom suporte e distribuem o peso de maneira uniforme, o que é importante para casais ou pessoas com mais peso. Variedade de modelos: Existem diversos tipos de molas (Bonnell, Pocket/Ensacadas) com diferentes níveis de conforto e suporte.	Custo: Colchões de mola, especialmente os ensacados, podem ter preços mais altos em comparação com colchões de espuma. Transferência de Movimento: Colchões de mola Bonnell podem transferir mais movimento, o que pode incomodar quem dorme ao lado. Peso: Colchões de mola ensacada podem ser mais pesados, dificultando a movimentação e a viragem do colchão. Firmeza: Alguns tipos de mola, como a Bonnell, podem não oferecer a mesma firmeza que colchões de espuma de alta densidade, especialmente para quem prefere colchões mais firmes.

5.4. Solução de Execução:

I - Possibilidade de Atendimento por Meios Próprios do MS: Não é viável.

II - Contratação de Empresa Especializada: Não se aplica para esta aquisição.

Audiência Pública: Não se aplica para esta aquisição

5.5. Forma de Seleção do Fornecedor:

5.5.1. Adesão a Atas de Registros de Preços (ARP): Essa alternativa otimiza o processo, permitindo a aquisição de produtos ou serviços previamente registrados, economizando tempo e recursos. No entanto **NÃO** foram encontrados Atas de Registro de Preços em aberto para objeto de pretensão.

5.5.2. Contratação Direta: Inexigibilidade de Licitação: Para a aquisição que pretende efetivar a forma de seleção **NÃO** se aplica, haja vista que, o mercado dispõe de um leque de empresas que trabalham com o fornecimento dos produtos que se pretende adquirir.

5.5.3. Dispensa de Licitação: O valor da aquisição que se pretende efetivar, **NÃO** se enquadra no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /21, a saber: "II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco mil e cinquenta e nove centavos).

5.5.4. Licitação: A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21), define diversas modalidades de licitação, no presente caso será aplicado a modalidade **Pregão Eletrônico Tradicional**, com critério de julgamento menor preço por item.

5.6. Forma de Contratação:

5.6.1. Sistema de Registro de Preços (SRP): O SRP é indicado quando há previsão de contratações recorrentes do mesmo item. Essa modalidade permite a aquisição escalonada, conforme a demanda, contribuindo para a redução de estoques e custos o que **NÃO** é o caso da pretendida aquisição, deste modo sendo descartado.

5.6.2. Contrato de Fornecimento Contínuo: Adequado para demandas constantes e previsíveis, neste contexto **NÃO** a razão para aplicabilidade do mesmo na aquisição pretendida.

5.6.2.1. Mão de Obra Dedicada: Não se aplica para aquisição pretendida.

5.6.2.2. Sem Mão de Obra Dedicada: Não se aplica para aquisição pretendida.

5.6.3. Contrata de Serviço Continuado: A presente aquisição não se enquadra como serviço continuado.

5.6.4. Contratação de Serviços Não Continuados: Essa modalidade permite a contratação por demanda específica, evitando compromissos de longo prazo, deste modo **NÃO** se aplica a aquisição em comento.

5.7. Adequação entre a Solução Escolhida e o Potencial em Atender a Necessidade.

5.7.1. Para a escolha da solução será levado em consideração alguns critérios para melhor compreensão e eficiência escolhida Critérios técnicos: Para suprir as reais necessidades, são necessários alguns critérios técnicos de suma importância para que os objetivos da aquisição sejam alcançados, em especial na complementação do CATMAT do item.

5.7.2. O **Pregão Eletrônico Tradicional** pode ser vantajosa para a Administração Pública, pois permite uma maior transparência, competitividade, agilidade, eficiência e economia:

- **Transparência:** O processo é transparente e acessível a todos os interessados, o que garante que as compras públicas sejam realizadas de forma justa e eficiente.
- **Competitividade:** A possibilidade de disputar lances em tempo real promove a competitividade, incentivando as empresas a oferecer preços mais baixos.
- **Agilidade:** A negociação eletrônica é mais rápida do que as licitações tradicionais, permitindo que as aquisições sejam realizadas com maior agilidade.
- **Eficiência:** O processo é mais rápido e eficiente do que as licitações tradicionais, reduzindo o tempo e os custos associados à aquisição de bens e serviços.
- **Economia:** A agilidade e a eficiência do processo contribuem para a redução de custos, tanto para a administração pública como para as empresas participantes.

5.7.3. Em relação as adequações operacionais, toda parte técnica e de logística de entrega deverá ser efetiva pelo fornecedor apto do certame, não tendo necessidade do DSEI MRP, se adequar neste sentido.

5.7.4. Assim sendo, em comparação as demais soluções encontradas, ficou notório que adquirir o objeto por meio de **Pregão Eletrônico Tradicional**, é o mais viável economicamente e em transparência, competitividade, agilidade e eficiência.

5.8. Adequação entre a Modalidade de Contratação, Licitação, Critério de Julgamento e Modo de Disputa.

5.8.1. Através das análises deste estudo, conclui-se que em relação à modalidade de contratação, visando garantir a consistência e a transparência, bem como eficácia ao objeto em comento, assim será realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL (Aquisição de Parcela Única), o critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM com modo de disputa ABERTO E FECHADO, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.9. Adequação ao Catálogo de Padronização:

5.9.1. Em consideração a orientação a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a qual traz a previsão da institucionalização do catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual foi instituído na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional por meio da Portaria Seges/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, foi consultado através Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP o Catálogo Eletrônico de Padronização disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

5.9.2. Considerando que foi realizada pesquisa por meio do endereço eletrônico (<https://www.gov.br/pncp/ptbr/catalogoeletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>) para verificação se os itens se enquadram no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras;

5.9.3. Mediante ao exposto, declara-se **não haver** padronização do objeto a ser contratado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a **Aquisição de Materiais Permanentes (mobiliários) para suprir as demandas dos Polos Base e CASAI's adstrita ao DSEI Médio Rio Purus**.

6.2. **Escolha da Solução:** A solução de contratação apresentada neste estudo pretende evitar compras tempestivas e o desperdício de recursos humanos e financeiros. Os quantitativos dos produtos são correspondentes às necessidades de fornecimento para DSEI/MRP.

6.3. **Escolha da Modalidade:** Em vista disso, na busca da proposta mais vantajosa para esta Administração, decide-se pela modalidade **PREGÃO TRADICIONAL (aquisição de parcela única)**, na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em conformidade com a Lei 14.133/2021. Vale enfatizar que o objeto citado é considerado comum, tornando a escolha mais apropriada a pretendida aquisição.

6.4. **Seleção de Fornecedor:** Será executado em regime de empreitada do tipo menor preço por ITEM, visando possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração.

6.5. **Descrição da Necessidade:** A presente aquisição visa suprir lacunas identificadas nos Polos Base e nas CASAI's, unidades que compõem o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASI). Ambas apresentam mobiliário insuficiente, obsoleto ou inadequado, comprometendo: A qualidade e a eficiência do atendimento prestado às populações indígenas; As condições de trabalho das equipes multiprofissionais; A organização e armazenamento de insumos e documentos essenciais; O conforto e a dignidade dos usuários indígenas em tratamento. A medida alinha-se aos princípios da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas

(PNASPI) e da humanização do cuidado, além de atender aos requisitos mínimos de biossegurança, ergonomia e funcionalidade exigidos em ambientes de saúde.

6.6. Local: A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus/AM, situado na Estrada do Aeroporto, Km 1,5 no município de Lábrea/AM - CEP: 69.830-000, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17: 00.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A metodologia utilizada para estimar os quantitativos dos mobiliários, foi com base na quantidade e necessidade de cada CASAI e Polos Base.

7.2. Quantitativo de Polos Base:

POLOS BASE
TUMIÃ
CRISPIM
CASA NOVA
SÃO FRANCISCO
JAPIIM
IMINAÃ
SÃO PEDRO
ABAQUADI
CHICO CAMILO
PAJÉ SAWÊ
MARRECÃO
SURUWAHA
TAWAMIRIM

7.3. Quantitativo de CASAI:

Casas de Apoio à Saúde do Índio – CASAI/LÁBREA/AM	01
Casas de Apoio à Saúde do Índio – CASAI/TAPAUUA/AM	01

7.4. Distribuição dos Equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO SUCINTA	QUANTIDADE
01	Mesa auxiliar hospitalar	23
02	Arquivo escritório	10
03	Refrigerador doméstico	15
04	Cadeira sobre longarina	20
05	Fogão gás	17
06	Armário copa /cozinha	20

07	Estante metálica	25
08	Cadeira clínica	35
09	Armário aço	24
10	Armário	15
11	Mesa reunião retangular	15
12	Colchão	45
13	Mesa copa /cozinha	20

POLOS BASE		TUMIÃ	CRISPIM	CASA NOVA	SÃO FRANCISCO	JAPIIM	IMINAÃ	SÃO PEDRO	ABAQUADI
01	Mesa auxiliar hospitalar	2	2	1	1	1	1	1	2
02	Arquivo escritório	1	1		0	1	1	1	1
03	Refrigerador doméstico	1	1	1	1	1	1	1	1
04	Cadeira sobre longarina	1	2	1	1	1	1	1	2
05	Fogão gás	1	2	1	1	1	1	1	2
06	Armário copa /cozinha	1	2	1	1	1	1	1	2
07	Estante metálica	2	2	1	1	1	1	2	3
08	Cadeira clínica	3	3	2	2	2	2	2	3
09	Armário aço	2	2	1	1	1	1	2	2
10	Armário	1	1	1	1	1	1	1	1

11	Mesa reunião retangular	1	1	0	0	1	1	1	1
12	Colchão	3	3	3	2	3	3	3	3
13	Mesa copa /cozinha	2	2	1	1	1	2	1	2

POLOS BASE		CHICO CAMILO	PAJÉ SAWÊ	MARRECÃO	SURUWAHA	TAWAMIRIM	CASAI/ LÁBREA /AM	CASAI / TAPAUUA /AM
01	Mesa auxiliar hospitalar	2	1	2	1	2	2	2
02	Arquivo escritório	1	0	1	0	0	1	1
03	Refrigerador doméstico	1	1	1	1	1	1	1
04	Cadeira sobre longarina	1	1	2	1	1	2	2
05	Fogão gás	1	1	1	1	1	1	1
06	Armário copa /cozinha	1	1	2	1	1	2	2
07	Estante metálica	1	1	2	1	1	3	3
08	Cadeira clínica	2	2	2	2	2	3	3
09	Armário aço	1	1	2	1	1	3	3
10	Armário	1	1	1	1	1	1	1
11	Mesa reunião retangular	1	1	1	1	1	2	2
12	Colchão	3	3	3	2	3	4	4

13	Mesa copa /cozinha	1	1	2	1	1	1	1
----	--------------------	---	---	---	---	---	---	---

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O Valor estimado da contratação é de **R\$ 379.064,29 (trezentos e setenta e nove mil sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, conforme valores unitários descritos abaixo:

8.1.1. Os valores unitários dos itens são:

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quantidade (Q)	Valor Unitário (VU)	Valor Total (VT)
01	354901	Mesa auxiliar hospitalar - altura: 99 cm, características adicionais: praleira inferior /gaveteiro com 4 ganchos, comprimento tampo: 57 cm, largura tampo: 45 cm, material estrutura: tubo aço, material tampo: aço inoxidável.	Unidade	23	R\$ 1.352,38	R\$ 31.104,74
02	280866	Arquivo escritório - acabamento superficial: tratamento antiferruginoso por fosfatização, aplicação: pastas suspensas, características adicionais: fechadura sincronizada, trilho e corrediça sobre D, cor: argila, material: chapa de aço 22, quantidade gavetas: 4 un.	Unidade	10	R\$ 1.440,14	R\$ 14.401,40
03	272123	Refrigerador doméstico - capacidade: 280, características adicionais: com congelador, sistema de degelo semi-automático, cor: branca, tipo: vertical, voltagem: 110.	Unidade	15	R\$ 2.852,00	R\$ 42.780,00
04	257815	Cadeira sobre longarina - características adicionais: sapatas reguladoras de nível, comprimento longarina: 1,65 M, cor: preta, largura longarina: 0,63 m, material assento e encosto: compensado/espuma injetada, material revestimento assento e encosto: tecido 100%	Unidade	20	R\$ 1.199,60	R\$ 23.992,00

		poliéster, quantidade assentos: 3.				
05	268593	Fogão gás - aplicação: doméstica, características adicionais: acendedor manual /01 queimador gigante/forno, cor: branca, normas técnicas: selo INMETRO categoria "a", quantidade bocas: 4 un, tipo fogão: convencional.	Unidade	17	R\$ 1.096,00	R\$ 18.632,00
06	238727	Armário copa /cozinha - acabamento superficial: pintado, altura: 0,60 M, cor: branca, largura: 1,20 M, material: aço, profundidade: 0,40 M, quantidade portas: 3 un, quantidade prateleiras: 2 un, tipo: de parede.	Unidade	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00
07	262660	Estante metálica - altura: 2,00 M, características adicionais: prateleiras em aço 12 a 20, reforço em aço 14 a 16, largura: 0,92 M, material: aço, profundidade: 0,42 M, quantidade prateleiras: 7 un, tipo prateleiras: reguláveis, tratamento superficial: anticorrosivo /antiferrugem, acabamento superficial: pintura esmaltada.	Unidade	25	R\$ 1.163,33	R\$ 29.083,25
08	458298	Cadeira clínica - acabamento da estrutura: pintura eletrostática, acabamento do assento: estofado, revestido em courvim, aplicação: para coleta de sangue, capacidade: até 150 kg, características adicionais: braço frontal móvel, material: metal, tipo de assento: assento fixo, tipo de pés: pés fixos.	Unidade	35	R\$ 877,11	R\$ 30.698,85
09	264439	Armário aço - acabamento superficial: pintura lisa, altura: 1,98 M, cor: cinza, largura: 0,90 M, material: chapa aço 20, profundidade: 0,40 M, quantidade portas: 2 UN, quantidade prateleiras: 4	Unidade	24	R\$ 1.300,00	R\$ 31.200,00

		UN, tipo fixação portas: com dobradiças, tratamento superficial: fosfatizado, tipo fechamento portas: com fechadura.				
10	296581	Armário - acabamento superficial: laminado melamínico, características adicionais: com 15 escaninhos, cor: argila, material: madeira Mdf, tipo: escaninho.	Unidade	15	R\$ 2.100,00	R\$ 31.500,00
11	390503	Mesa reunião retangular - altura: 0,75 M, comprimento: 2,50 M, cor: cinza, espessura tampo: 2,50 CM, largura: 1,10 M, material: aglomerado madeira, material tampo: aglomerado madeira, revestimento: laminado melamínico alta pressão, tipo estrutura: tubo de aço e chapa metálica.	Unidade	15	R\$ 1.888,91	R\$ 28.333,65
12	600406	Colchão - densidade: D-33 a 45, material: espuma, tamanho altura: 20 CM, tamanho largura x comprimento: 0,78 x 1,88 M, tecido de revestimento: poliésteres antiácido e antialérgico, tipo: espuma.	Unidade	45	R\$ 862,80	R\$ 38.826,00
13	291492	Mesa copa /cozinha - altura mesa: 0,78 M, características adicionais: tampo de granito cinza, comprimento mesa: 1,40 M, cor cadeira: branca, forma mesa: retangular, largura mesa: 0,85 M, material cadeira: tubo aço, material mesa: tubo aço, quantidade cadeiras: 6 UN, tipo assento: estofado.	Conjunto	20	R\$ 1.725,62	R\$ 34.512,40
Valor Total Estimado (VTE)						R\$ 379.064,29

8.2. Metodologia do Valor Estimado da Contratação.

Quantitativo Estimado para Contratação (Q): Este é o número de unidades do objeto a ser contratado.

Valor Unitário (VU): O valor unitário.

Valor Total (VT) = Produto entre o Quantitativo Estimado para Contratação e Valor Unitário, de acordo com a seguinte fórmula matemática:

$$VT=Q \times VU$$

Dessa forma, o Valor Total (VT) é obtido multiplicando-se o número de unidades a serem contratadas (Q) pelo Valor Unitário (VU) determinado a partir da metodologia aplicada. Isso resulta em uma estimativa precisa do valor total da contratação, garantindo que os recursos públicos sejam alocados de forma eficiente e econômica.

O Valor Total Estimado = Soma dos valores totais de cada item

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O pretendido certame se realizará através da modalidade **PREGÃO TRADICIONAL**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo menor preço por **ITEM**, visando possibilitar maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí presumivelmente, mais vantagem para a Administração.

9.1.1. No entanto os bens serão adquiridos em **parcela única**, visto que a Instrução Normativa MPDG Nº 5 /2017, permite o não parcelamento do objeto que pode ocorrer desde que seja considerado o mercado fornecedor, e que esteja assegurada:

- a) ser técnica e economicamente viável;
- b) que não haverá perda de escala; e
- c) que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9.1.2. A Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012-TCU-Plenário, 2.695/2013-TCU-Plenário, 343/2014-TCU-Plenário, 4.205/2014-TCU-1ª Câmara, 757/2015 - TCU-Plenário, 588/2016-TCU-Plenário, 2.901/2016-TCU-Plenário e 3.081/2016-TCU-Plenário orienta os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg) que somente será admitida as seguintes hipóteses:

- a) aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- b) aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.**

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e aquisição desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A referida aquisição encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações 2025, do Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus, conforme Documento de Formalização de Demanda nº 90/2024 (SEI nº 0049383024) e sua referida Nota Técnica 35 Solicitando Aprovação e Autorização do PCA (SEI nº 0049383122) com o devido reajuste de valores após a cotação de preços.

12. Providências a serem Adotadas

12.1. Aquisição com base em critérios ambientais (compras sustentáveis).

12.2. Preferência por materiais recicláveis ou reciclados.

12.3. Design sustentável: Móveis modulares, duráveis e de fácil manutenção.

12.4. Logística reversa e plano de descarte adequado.

12.5. Escolha de fornecedores certificados.

12.6. Verificar junto ao setor de Patrimônio o local adequado para receber esses materiais.

12.7. Acompanhar a execução contratual com fiscalização técnica e administrativa.

12.8. Planejar a entrega desses materiais nos Polos Base e Casai Tapauá, uma vez que a logística é de difícil acesso e deverá corresponder as entradas das equipes multidisciplinares.

12.9. Realizar tombamento e registro dos bens adquiridos conforme normas da administração pública.

12.10. Prever plano de manutenção preventiva e corretiva.

13. Resultados Pretendidos

12.1. A aquisição de mobiliários para os Polos Base e as Casas de Saúde Indígena (CASAIs) visa alcançar os seguintes resultados:

12.1.1. Melhoria das Condições de Trabalho: Proporcionar ambientes funcionais, organizados e adequados para o desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais, garantindo maior conforto e eficiência às equipes multidisciplinares de saúde.

12.1.2. Aprimoramento do Atendimento aos Usuários: Promover melhores condições de acolhimento e atendimento aos usuários indígenas, com espaços mais humanizados e equipados, respeitando aspectos culturais e proporcionando dignidade no cuidado à saúde.

12.1.3. Padronização e Adequação dos Espaços Físicos: Uniformizar os ambientes das unidades de saúde conforme os padrões estabelecidos pela SESAI e demais normativas vigentes, assegurando a conformidade com critérios de qualidade, segurança e funcionalidade.

12.1.4. Durabilidade e Sustentabilidade: Adquirir mobiliários com materiais resistentes, de fácil higienização e compatíveis com o uso intensivo nas unidades de saúde, garantindo maior vida útil e menor necessidade de substituições frequentes.

12.1.5. Apoio à Logística e Armazenamento de Insumos: Disponibilizar armários, estantes e outros itens essenciais ao armazenamento adequado de medicamentos, documentos, materiais de consumo e equipamentos, otimizando o controle e a organização dos estoques.

12.1.6. Fortalecimento da Atenção à Saúde Indígena: Contribuir para o fortalecimento da atenção primária e do cuidado integral à saúde da população indígena, com infraestrutura mínima necessária para o funcionamento pleno dos serviços nos Polos Base e CASAI.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Extração de Matérias-Primas

- Madeira: Caso proveniente de florestas não manejadas de forma sustentável, contribui para o desmatamento e perda de biodiversidade.
- Aço e alumínio: Requerem mineração, que pode causar degradação do solo, contaminação da água e alta emissão de gases de efeito estufa.
- Plásticos e derivados de petróleo: Produção gera poluentes e leva à utilização de recursos não renováveis.

14.1.2. Produção e Processamento

- Consumo de energia e água: A fabricação de móveis envolve processos industriais intensivos em energia e água.
- Geração de resíduos: Restos de cortes, tintas, vernizes e adesivos podem ser tóxicos se não forem devidamente tratados.
- Emissões atmosféricas: Produção pode liberar compostos orgânicos voláteis (COVs) e outros poluentes.

14.1.3. Transporte

- Emissões de carbono: O transporte dos móveis desde o fabricante até os polos gera emissões de CO₂, principalmente se a logística envolver longas distâncias ou combustíveis fósseis.
- Embalagens descartáveis: Plásticos, isopor e papelão usados na proteção dos móveis podem gerar resíduos sólidos se não houver reciclagem.

14.1.4. Uso e Vida Útil

- Durabilidade e manutenção: Mobiliários de baixa qualidade ou não resistentes ao ambiente local precisam de substituição mais frequente, gerando novos impactos.
- Emissão de compostos tóxicos: Alguns móveis liberam formaldeído ou outras substâncias nocivas, afetando a qualidade do ar interno.

14.1.5. Descarte

- Acúmulo de resíduos sólidos: Móveis descartados de forma inadequada podem ocupar espaço em aterros ou poluir o meio ambiente.
- Baixa reciclabilidade: Muitos móveis são compostos por materiais mistos, dificultando a reciclagem.
- Poluição do solo e da água: Materiais tratados com produtos químicos podem contaminar o ambiente ao serem descartados incorretamente.

14.2. Os demais possíveis impactos ambientais, requisitos e critérios encontram-se no subitem 4 - Dos critérios de sustentabilidade ambiental deste ETP, as práticas de sustentabilidade a serem adotadas pela empresa contratada durante a execução contratual.

15. Classificação conforme Lei nº 12.527

15.1. De acordo com o art. 10 da IN n. 81/2022, os autos do processo são classificados como de acesso público respeitando o Art. 5º e art 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a saber:

15.2. Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

15.3. Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

15.4. Cabe ressaltar que este Termo será divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme prevê capítulo III ; Art. 12 da IN n. 81 /2022.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. A equipe de planejamento declara a viabilidade da Aquisição de Materiais Permanentes (mobiliários) para suprir as demandas dos Polos Base e CASAI's adstrita ao DSEI Médio Rio Purus, objetivando alcançar os resultados pretendidos especificados neste Estudo Técnico Preliminar e nos autos do respectivo processo licitatório.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO BATISTA SILVA DE SA

Membro da Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 10:02:10.

PEDRO RICARDO DA COSTA

membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 10:05:29.

DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM

Contrato 39/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2025	257028-DISTRITO SANIT.ESP.INDIGENA MEDIO PURUS AM	JOAO BATISTA SILVA DE SA	06/11/2025 09:52 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		25038.000626/2025-86

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Administrativo nº 25038.000626/2025-86)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA MÉDIO RIO PÚRUS E

A União, por intermédio do(a) Distrito Sanitário Especial Indígena Médio Rio Purus, com sede no(a) Rua Dr João Fabio, nº, 1964, Centro, CEP: 69830-000, na cidade de Lábrea - AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544 /0037-96, neste ato representado(a) pelo(a) Coordenador Distrital do DSEI - Médio Rio Purus, Sr. Ramir Rachid Said, nomeado(a) pela Portaria nº 1.214, de 18 de dezembro de 2024, publicada no DOU de 19 de dezembro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 3442579, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 25038.000626/2025-86 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90022/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de Materiais Permanentes (mobiliários) para suprir as demandas dos Polos Base e CASAI's adstrita ao DSEI Médio Rio Purus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Refrigerador doméstico - capacidade: 280, características adicionais:	272123	Unidade	15		

	com congelador, sistema de degelo semi-automático, cor: branca, tipo: vertical, voltagem: 110					
--	---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.6. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados do(a) a partir da emissão da nota de empenho, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.2. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx) .

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias;

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3. Das indenizações e multas.

12.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.11.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [00001/257028];
- II) Fonte de recursos: [1001000000];
- III) Programa de trabalho: [173241];
- IV) Elemento de despesa: [4490.52.42]; e
- VI) Nota de empenho: 2025NEXXXXXXXX;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária de *Manaus* para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Lábrea, 05 de novembro de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: 0049235593

JOAO BATISTA SILVA DE SA

Membro da equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 09:52:02.

PEDRO RICARDO DA COSTA

membre da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 06/11/2025 às 09:45:44.